

Contrato n°02/2023



Contratação para fornecimento de licenças para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e suporte técnico do fabricante, na forma de renovação do licenciamento atualmente em uso pelo CNJ, pelo período de 36 meses.



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

DOD.....	3
Estudos preliminares.....	9
Termo de referência.....	93
Mapa comparativo de preços	125
Parecer da Jurídica.....	126
Nota de empenho	129
Contrato.....	131
Portaria e gestores.....	144



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOD - DTI Nº 1422568 / SEGSA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI

1 INFORMAÇÕES INICIAIS

Este formulário tem a finalidade de coletar e registrar as informações iniciais necessárias à solicitação de nova solução de software ou melhoria em solução existente.

A partir dessas informações serão realizados diversos trabalhos, tais como, análise de viabilidade técnica, estimativa de tempo, definição do tipo de solução mais apropriada ao atendimento da demanda e engenharia de valor (atribuição de uma nota à solicitação mediante critérios objetivos) por parte dos representantes do Comitê Gestor relacionado.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Título:

Contratação de solução para a atualização do licenciamento de virtualização, incluindo suporte técnico e garantia do Fabricante para o Conselho Nacional de Justiça.

2.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações.

2.3 Responsável pela Demanda:

Renato Franklin Bomfim da Silveira

renato.silveira@cnj.jus.br

(61) 2326-5444

2.4 Sumário:

Com a presente contratação pretende-se atualizar e renovar a garantia e suporte

técnico dos produtos VMware em utilização na Instituição, o que possibilitará atualizar a Solução para a última versão disponível e receber auxílio do suporte técnico especializado VMware, quando necessário

3 CONTEXTO DE NEGÓCIO

3.1 Situação Atual:

Em 23 de dezembro de 2019, o CNJ celebrou o Contrato n. 57/2019 firmado com a empresa Dell Computadores do Brasil S/A., cujo objeto foi a aquisição de softwares de virtualização VMWare, incluindo serviços de desing, planejamento, customização, implementação e treinamento oficial, por meio do Pregão Eletrônico nº 53/2019 (Processo Administrativo nº 13624/2019), com prazo de vigência das licenças de 36 meses. Na execução do Contrato a infraestrutura tecnológica do CNJ foi adaptada para a utilização da tecnologia de Virtualização de servidores utilizando os softwares da VMware em questão como base.

Atualmente, a maior parte do parque de servidores do CNJ está em infraestruturas de virtualização que utilizam os softwares da VMware para seu devido funcionamento, incluindo praticamente todos os sistemas disponibilizados pelo DTI tanto para os usuários internos, quanto para os diversos usuários externos do Conselho.

Transcorrido quase a totalidade do prazo definido pelo Contrato n. 51/2019, e com a aproximação do vencimento da vigência do contrato, se impõe ao CNJ a necessidade de iniciar um novo processo de contratação da solução em tela, para, assim, viabilizar a manutenção da atual infraestrutura tecnológica do Conselho de forma adequada.

3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Encerramento da vigência do licenciamento VMware do CNJ, adquirido com o Contrato n. 51/2019, e com ele o fim da garantia de atualização de versões dos softwares VMware, assim como o suporte técnico do Fabricante.

3.3 Objetivos da Solução Demandada:

Atualização do licenciamento VMware atual do CNJ, .

3.4 Alinhamento Estratégico:

A solução indicada encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico de TIC do CNJ para o período de 2021 a 2026, conforme art. 3º:

- Objetivo: III – fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário;
- Objetivo: IV - promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;
- Objetivo: X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
- Objetivo: XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

Da mesma forma, encontra-se alinhado aos Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), conforme art. 2º, nos seguintes tópicos:

- Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

3.5 Processo de Trabalho:

Processo de trabalho é um conjunto de atividades coordenadas para realização de um determinado fim. Não confundir com procedimento de trabalho, que é a forma como um processo ou uma atividade é executada.

3.5.1 Qual é o processo de trabalho e respectivas atividades associadas à solução de software proposta? Se possível, incluir fluxogramas.

Todos os processos de trabalho relacionados à manutenção da infraestrutura de virtualização de servidores do parque tecnológico do CNJ.

3.5.2 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

☐ Novo ☐ Menos de 3 meses ☐ De 3 meses a um ano ☒ Acima de um ano

3.6 Alternativas da Solução Demandada:

Foram identificadas possíveis mudanças de procedimento de trabalho ou alternativas não baseadas em software que visam à solução do problema ou ao aproveitamento da oportunidade?

Não foram identificadas alternativas não baseadas em software para solucionar o problema em questão.

3.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Desatualização da infraestrutura tecnológica do CNJ, e consequentemente abertura a novas vulnerabilidades a todos os sistemas e serviços hospedados no ambiente.

Riscos diversos de indisponibilidades, danos a sistemas e até perda de dados, no caso de exploração bem sucedidas à vulnerabilidades no ambiente, em uma situação na qual o licenciamento do CNJ não seja renovado.

3.8 Qual é o grau de complexidade da contratação?

☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

3.9 Indicar previsão de data em que deve ser entregue a solução para a unidade demandante.

22 de dezembro de 2022.

4.1 Ciclo de Vida da Solução.

1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

☐ Menos de 1 ano ☒ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

1. Trata-se de uma solução com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da solução ou a sua substituição?

A solução tem caráter definitivo.

4.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

4.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

☐ Até 1 Unidade ☐ 2 ou 3 Unidades ☒ 4 ou mais Unidades do CNJ

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

Todas as unidades do CNJ fazem uso dos sistemas e serviços disponibilizados no ambiente de virtualização do CNJ.

4.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

☐ Não se aplica

☒ Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

☒ Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

☒ Tribunais associados

Justifique cada um dos itens marcados (exceto o item “Não se aplica”):

Todas as opções marcadas fazem uso dos sistemas e serviços disponibilizados no ambiente de virtualização do CNJ.

4.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

☐ Não se aplica ☐ 1 Conselheiro ☐ 2 ou 3 Conselheiros ☒ 4 ou mais Conselheiros

Caso a sua demanda tenha impacto em um ou mais Conselheiros, justifique a opção selecionada:

Todas as unidades do CNJ fazem uso dos sistemas e serviços disponibilizados no ambiente de virtualização do CNJ.

4.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

Não se aplica.

4.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

Não se aplica.

4.5 Expectativa de entrega da solução.

Preferencialmente até 22 de dezembro de 2022.

5 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

5.1 Há atividades ou ações que a futura solução dependa para que possa vir a ter efeito?

Não se aplica.

5.2 Se a aquisição não estiver prevista no Plano Anual de Aquisições, indicar o valor que será que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.

R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

RENATO FRANKLIN BOMFIM DA SILVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS E APLICAÇÕES

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FRANKLIN BOMFIM DA SILVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS E APLICAÇÕES**, em 16/10/2022, às 19:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1422568** e o código CRC **5CCF6AA2**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudo Técnico Preliminar

Contratação de Solução para Atualização de Subscrições de Virtualização, Suporte Técnico e Garantia



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sumário

Sumário.....	2
1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)	4
1.1 Contextualização.....	4
1.2 Caracterização da demanda	6
1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I).....	6
1.2.1.1 Necessidade 1: Software de Gerenciamento de Recursos de Nuvem Computacional.....	6
1.2.1.2 Necessidade 2: Manutenção e garantia	7
1.2.1.3 Necessidade 3: Suporte técnico da solução	7
1.2.1.4 Necessidade 4: Capacitação técnica.....	7
1.2.1.5 Necessidade 5: Socioambientais (art. 3º VI) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda.	7
1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)	8
1.3 Atendimento da demanda.....	9
1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a).....	9
1.3.1.1 Solução 1: Atualização e Renovação da garantia técnica de solução de virtualização já existente no CNJ.....	9
1.3.1.2 Solução 2: Substituição da Solução atual por nova Solução de Virtualização	10
1.3.1.3 Solução 3: Implantação da Solução de Software Livre.....	10
1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b).....	11
1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)	14
1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b).....	15
1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)	15
1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III).....	15
1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	19
1.5.1 Motivação da Escolha.....	19
1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a).....	19
1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	19



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c).....	20
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d) ...	20
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)	22
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	22
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	22
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	22
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	22
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	23
2.6	Estratégia de Sustentabilidade	23
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)	24
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I)	24
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	24
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)	27
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	27
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)	28
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	28
3.7	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)	29
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	29
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	30
4.1	RISCOS TÉCNICOS	30
	ANEXO – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES	32



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

O presente estudo técnico preliminar tem por escopo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda referente à contratação de solução para atualização de subscrições de virtualização, suporte técnico e garantia, conforme consta no DOD - DTI 20 (1422568).

Com a presente contratação pretende-se atualizar e renovar a garantia e suporte técnico dos produtos VMware em utilização na Instituição, o que possibilitará atualizar a Solução para a última versão disponível e receber auxílio do suporte técnico especializado VMware, quando necessário

Dessa forma, o estudo tem como objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, objetivando avaliar se há viabilidade técnica e econômica da contratação da solução de virtualização.

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, aprovado pela [Portaria nº. 104, de 30 de junho de 2020](#)¹, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para dar continuidade ao processo de modernização da infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira. Modernizar passa pela implementação de inovações em todos os segmentos do Poder Judiciário Brasileiro, por meio dos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações e de qualidade total, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade.

Além disso, conforme definida pela [Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\)](#)², faz-se necessário promover as estruturas organizacionais, sistemas de informação, além das Soluções Corporativas para atendimento das

¹ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> > acessado em 20 de setembro de 2022

² Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> > acessado em 10 de setembro de 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

necessidades e garantia do perfeito funcionamento do CNJ, impulsionando a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e provendo infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

A arquitetura tecnológica em uso no CNJ é baseada em um modelo computacional tradicional, que exige o gerenciamento operacional do ambiente de infraestrutura básica, compreendendo equipamento (storage), servidores físicos, virtualização e rede de dados. Assim, nesses ambientes existem procedimentos de rotina que recorrentemente necessitam da intervenção de profissionais especialistas para a execução de atividades operacionais. Esse cenário, além de oneroso para a equipe técnica, requer adaptações para suportar o modelo de desenvolvimento ágil, que é aderente ao padrão de arquitetura distribuída baseada no modelo de computação em nuvem.

Assim, visando minimizar o custo de gerenciamento de computação em nuvem são necessárias a modernização e a expansão da plataforma de infraestrutura tecnológica, permitindo, assim, a diminuição gradativa da dependência de intervenções manuais de mão de obra especializada, principalmente quando se tratar de tarefas cotidianas, além de garantir maior alinhamento entre as áreas de infraestrutura tecnológica e desenvolvimento de sistemas.

O CNJ celebrou o [contrato nº 57/2019](#)³ firmado com a empresa Dell Computadores do Brasil S/A., assinado em 23 de dezembro de 2019, cujo objeto foi a aquisição de softwares de virtualização VMWare, incluindo serviços de design, planejamento, customização, implementação e treinamento oficial, por meio do Pregão Eletrônico nº 53/2019 (Processo Administrativo nº 13624/2019), com prazo de vigência das licenças de 36 meses.

Transcorrido quase a totalidade do prazo e com a aproximação do vencimento da vigência do contrato, é que se impõe ao Conselho a necessidade de iniciar um novo processo de contratação da solução em tela, para, assim, viabilizar o levantamento de informações pertinentes e, de maneira assertiva, mapear as necessidades do órgão, permitindo, com isso, a redução dos riscos do incorreto planejamento da demanda.

³ Disponível em < https://www.cnj.ius.br/wp-content/uploads/2020/01/01_CONTRATO-N.-57_2019-vers%C3%A3o-assinada.pdf > acessado em 20 de setembro de 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Ademais, a contratação em menção está alinhada ao artigo 11, inciso IV, da [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021⁴, com medidas para minimizar os impactos causados ao meio ambiente decorrente das atividades do órgão, visando impulsionar ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.

A partir disso, a referida contratação busca uma solução capaz de prover a continuidade operacional dos serviços de tecnologia da informação e à capacidade de processamento dos dados do Conselho Nacional de Justiça, intensificando e aprimorando a infraestrutura tecnológica frente às necessidades de negócio, possibilitando maior agilidade, flexibilidade e capacidade computacional frente ao crescente fluxo de demandas para o DTI.

1.2 Caracterização da demanda

Trata-se da necessidade de contratação de solução para atualização de subscrições de virtualização, suporte técnico e garantia, deflagrado por meio da análise do DOD - DTI 20 (1422568).

Considerando expressa disposição legal fica vedada a avaliação, a mensuração ou a fiscalização do objeto deste ETP e seu decorrente contrato pela empresa que vier a desenvolver/implementar/implantar a solução de TIC. Tendo por base dos termos do Documento de Oficialização de Demanda, foram identificados os seguintes requisitos abaixo relacionados.

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

1.2.1.1 Necessidade 1: Software de Gerenciamento de Recursos de Nuvem Computacional

- 1.2.1.1.1** Requisito 2.1: A solução deve incluir interface de gerenciamento e forneça recursos para nuvem computacional;
- 1.2.1.1.2** Requisito 2.2: A solução deverá ser capaz de automatizar todo o ciclo de vida do sistema (desde a configuração e provisionamento até atualizações e patches), e assim simplificar a administração e as operações diárias, a partir de um único ponto de

⁴ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm acessado em 16 de setembro de 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

administração;

1.2.1.2 Necessidade 2: Manutenção e garantia

- 1.2.1.2.1 Requisito 2.1: A garantia e o suporte técnico devem ser prestados diretamente pelo CONTRATADA/FABRICANTE, ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante do software;
- 1.2.1.2.2 Requisito 2.2: As licenças de uso do produto, expressas como itens nesta contratação, deverão possuir garantia de subscrição do FABRICANTE pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 1.2.1.2.3 Requisito 2.3: A CONTRATADA deverá constar na lista de parceiros VMWare.

1.2.1.3 Necessidade 3: Suporte técnico da solução

- 1.2.1.3.1 Requisito 3.1: A solução deverá possuir suporte técnico durante a garantia técnica com atendimento remoto/presencial para solução de quaisquer problemas, com supervisão e autorização do fabricante da solução, e baseado em níveis de serviço para tempos de atendimento, tratamento de incidentes e resolução de problemas;
- 1.2.1.3.2 Requisito 3.2: Possuir solução de call home ou e-mail home, de forma a notificar problemas ao fabricante possibilitando o suporte corretivo, preventivo e preditivo;
- 1.2.1.3.3 Requisito 3.3: Deverá ser disponibilizada central de atendimento telefônico do CONTRATADA/FABRICANTE, disponível durante vinte e quatro horas por dia e sete dias na semana (24x7), com atendimento em português, possibilitando a abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

1.2.1.4 Necessidade 4: Capacitação técnica

- 1.2.1.4.1 Requisito 4.1: Não há necessidade de capacitação específica, com ressalvas ao repasse de conhecimento contínuo com o uso da solução pela equipe técnica.

1.2.1.5 Necessidade 5: Socioambientais (art. 3º VI) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda.

- 1.2.1.5.1 Requisito 5.1: Não se aplica por se tratar de contratação de licenças de software, onde



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

o CNJ não tem gerência junto à contratada para exercer controle e fiscalização do atendimento ou não das medidas socioambientais, portanto, sem aderência com a demanda em tela.

1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

O Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) é o padrão de comunicação estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para ser utilizado pelos Tribunais, além de outros órgãos, como o Ministério Público e a Advocacia-Geral da União. O MNI permite que as informações necessárias ao trâmite eletrônico do processo sejam interpretadas em todos os órgãos da Justiça que o utilizam, por meio da padronização da terminologia utilizada na identificação de documentos.

Para o presente estudo técnico não se vislumbra aplicação do MNI por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela [Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3, de 16 de abril de 2013](#)⁵.

1.2.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão, portanto, não se aplica ao contexto deste estudo, uma vez que a Solução para atualização de subscrições de virtualização, suporte técnico e garantia não fará uso de certificados digitais no padrão ICP-Brasil.

1.2.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela [Resolução CNJ nº 91/2009](#)⁶.

⁵ Disponível em < [Resolução Conjunta CNJ-CNMP 3-2013.pdf](#) > acessado em 20 de setembro de 2022

⁶ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/78>. Acessado em 08 de setembro de 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

Para atendimento da demanda, foi realizada uma análise comparativa de soluções de TIC disponíveis para atendimento às necessidades do órgão, levando-se em consideração, além do aspecto econômico, os aspectos de eficiência e eficácia em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

As soluções referentes ao serviço de virtualização listada abaixo, foram obtidas através de pesquisas no Portal de Compras do Governo Federal e em editais de licitações de Administração Pública Federal, valendo registrar que, apesar de serem semelhantes ao objeto desta contratação, cada instituição define os requisitos de acordo com suas especificidades, complexidade e capacidade, influenciando diretamente nos custos de cada contratação.

Dentre as opções disponíveis para atendimento da demanda e considerando os requisitos básicos e os padrões elencados no item 1.2.1 (Definição e Especificação de Requisitos), visualizam-se 03 (três) possíveis alternativas presentes no mercado, sendo elas:

Solução	Descrição
1	Atualização e Renovação da Garantia Técnica de Solução de Virtualização já existente no CNJ
2	Substituição da Solução Atual por Nova Solução de Virtualização
3	Implantação da Solução de Software Livre

Tabela 1 – Descrição das Soluções

1.3.1.1 Solução 1: Atualização e Renovação da garantia técnica de solução de virtualização já existente no CNJ

A proposta da solução 1 tem como cerne a manutenção do investimento realizado no ano de 2019 para a aquisição de softwares de virtualização VMWare, incluindo serviços de desing, planejamento, customização e implementação.

Outrossim, a solução atende a todas as necessidades/requisitos que definem a demanda, sendo necessário um investimento menor, ao mesmo tempo permite maior facilidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

no gerenciamento do ambiente e na entrega de recursos para a área de desenvolvimento de sistemas.

Além disso, a solução mantém a padronização, permite a continuidade da operação e encontra-se instalada e em uso, somada ainda que a infraestrutura computacional do CNJ mantenha-se composta apenas por arquitetura hiper convergente (já adquirida por meio do processo SEI 02509/2019), não necessitando, portanto, de implementação e/ou alteração no ambiente tecnológico. Este hardware possui configuração embarcada com os softwares da VMware.

Portanto, a solução 1 atende todos os requisitos elencados no item 1.2.1.

1.3.1.2 Solução 2: Substituição da Solução atual por nova Solução de Virtualização

A solução 2 aponta para aquisição de nova estrutura de virtualização para substituição do atual sistema de rede do Conselho Nacional de Justiça. A escolha desta solução poderá implicar num substancial e demorado processo de migração dos sistemas e dados da solução atual para esta alternativa de virtualização.

Tecnicamente, a opção poderá incorrer em um grande e profundo impacto na rotina do Judiciário, em virtude do laborioso e moroso esforço necessário para a migração do sistema e dados da solução atual. Além disso, também seria necessária a aquisição de novo hardware de hiper convergência, isto porque, repita-se, em 2019, o CNJ adquiriu, por meio do Processo SEI 02509/2019, o hardware de hiper convergência cujo um dos pressupostos para escolha foi possuir configuração embarcada com os softwares da VMware.

Assim, economicamente a escolha desta solução demandaria perda substancial dos investimentos realizados, frente às considerações ressaltadas, salvo melhor juízo, a solução 2 se torna inviável tecnicamente.

1.3.1.3 Solução 3: Implantação da Solução de Software Livre

As soluções de software livres disponíveis no mercado não atendem às necessidades e requisitos mínimos indispensáveis para sua utilização, ressaltando que essa solução é incompatível com o hardware já existente e em uso pelo Conselho, descrito no item 1.2.1.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Somado a isso, o CNJ estaria assumindo para si o risco da perda de dados e descontinuidade no serviço, elevando exponencialmente o risco da segurança institucional, principalmente levando-se em consideração que a maioria dos softwares livres disponíveis no mercado são oferecidos por fornecedores de pequeno porte, sem uma estrutura funcional compatível para um atendimento de excelência que a solução 1 consegue oferecer e necessária para o Conselho Nacional de Justiça, criando inconsistência e incertezas sobre o negócio.

Portanto, como dito, essa opção de solução eleva potencialmente o risco do negócio e a segurança dos dados de sistemas sensíveis não só para o CNJ, mas, sobretudo, para o Judiciário Nacional, haja vista que o Conselho mantém em produção sistemas voltados para outros Tribunais.

Ademais, outro fato que prejudica a escolha por esta solução e já destacada anteriormente neste Estudo foi à aquisição de hardware de hiper convergência no ano de 2019, Processo SEI 02509/2019. Esse hardware possui configuração nativa para os softwares da VMware, e, a princípio, não possui compatibilidade com qualquer software, ainda que seja software livre.

Por fim, essa solução 3 se torna inviável tecnicamente.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Com base no levantamento da solução indicada para atender aos requisitos técnicos, pode-se identificar e relacionar projetos similares em outros órgãos, ressalvada a particularidade do objeto que difere para cada contratação em razão dos serviços oferecidos. Essas contratações públicas similares estão listadas abaixo:

1.3.2.1 Banco do Nordeste S.A.

[Contrato nº 2021/361](#) – Pregão Eletrônico nº 106/2021 – UASG: 179085 – Objeto: Serviços de atualização de licenças do software VMware vSphere Enterprise Plus 6.0 para o software VMware vCloud Suíte Enterprise 2019 ou superior, aquisição de licenças do software VMware vCenter Server, serviços de concepção, planejamento, implantação, migração e customização desses softwares, treinamento, suporte técnico e assistência técnica.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Prazo	Preço Unitário	Preço Unitário - 12 meses	Preço Total
Único	Anexo I	Atualização do VMware vSphere Enterprise Plus 6.0 para o VMware vCloud Suite Enterprise 2019 ou superior – Part Number: CL19-ENT-C	320	36 meses	R\$ 52.180,79	R\$ 17.393,60	R\$ 16.697.852,80
	Anexo I	VMware vCenter Server Standard ou Superior – Part Number: VCS7-STD-C	02	36 meses	R\$ 23.577,49	R\$ 7.859,16	R\$ 47.154,98

Tabela 2 – Banco do Nordeste S.A.

1.3.2.2 Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

[Pregão Eletrônico nº 22/2021 – UASG: 323028](#) – Objeto: Prestação de SERVIÇOS DE suporte especializado, licenças e serviços do fabricante VMware.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Prazo	Preço Unitário	Preço Unitário - 12 meses	Preço Total
Único	02	Upgrade para VMware NSX Data Center – NSX Enterprise Plus Licença Perpétua com suporte do fabricante e direito de atualização pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade Production (24 x 7).	40	60 meses	R\$ 62.411,00	R\$ 12.482,20	R\$ 2.496.440,00

Tabela 3 – ANEEL

1.3.2.3 Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

[Pregão Eletrônico nº 53/2021 – UASG: 80009](#) - Objeto: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES PARA PRODUTOS VMWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO POR PERÍODOS DEFINIDOS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS, conforme descrito abaixo e detalhado no Termo de Referência.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Prazo	Preço Unitário	Preço Unitário - 12 meses	Preço Total
Único	07	PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.	07	12 meses	R\$ 10.355,00	R\$ 10.355,00	R\$ 72.485,00

Tabela 4 – Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.4 Receita Federal do Brasil

[Pregão Eletrônico nº 3/2021 – UASG: 170010](#) – Objeto: Renovação e aquisição de licenças de uso perpétuo para formação de Solução de Virtualização para o Datacenter da Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 12 (doze) meses prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Prazo	Preço Unitário	Preço Total
Único	01	Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o vCloud Suite Enterprise na modalidade 24x7; P/N: CL19-ENT-P-SSS-C e Contrato: 463351392 e conforme Termo de Referência	64	12 meses	R\$ 15.000,00	R\$ 960.000,00
	05	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus (descrito no item 04) na modalidade 24x7; P/N: NX-DC-EPL-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	40	12 meses	R\$ 9.800,00	R\$ 392.000,00
	06	Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCenter Server Standard na modalidade 24x7; P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e Contrato: 41812630 e conforme Termo de Referência	01	12 meses	R\$ 10.290,00	R\$ 10.290,00

Tabela 5 – Receita Federal

1.3.2.5 Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF

[Pregão Eletrônico nº 04/2022 – UASG: 926015](#) – Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação de garantia e suporte técnico da solução de virtualização VMware do tipo Production.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Prazo	Preço Unitário	Preço Unitário – 12 meses	Preço Total
Único	01	Renovação da garantia/suporte técnico de licenças do software VMware vCloud Suite – Part Number: CL19-STD-3P-SSS-C	24	36 meses	R\$ 22.505,17	R\$ 7.501,72	R\$ 540.124,08
	02	Renovação da garantia/suporte técnico de licenças do software VMware	02	36 meses	R\$ 23.001,00	R\$ 7.667,00	R\$ 46.002,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

		vCenter Standard – Part Number: VCS7-STD-3P-SSS-C					
--	--	--	--	--	--	--	--

Tabela 6 – Polícia Civil do Distrito Federal

1.3.2.6 Senado Federal

[Pregão Eletrônico nº 14/2022 – UASG: 20001](#) – Objeto: Contratação do serviço de suporte técnico e atualização para licenças de softwares VMware da plataforma de virtualização do Senado Federal, na forma de renovação da subscrição atualmente em uso, pelo período de 3 anos, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Prazo	Preço Unitário	Preço Unitário – 12 meses	Preço Total
Lote 01	02	Suporte de produção / assinatura para “VMware NSX Data Center Enterprise Plus (por CPU)” para 3 anos, a ser aplicada nas licenças referentes ao contrato VMware 487638152. CATMAT: 27502– NSX-T-EPL-3P-SSS-C	08	36 meses	R\$ 34.521,80	R\$ 11.507,27	R\$ 276.174,40

Tabela 7 – Senado Federal

1.3.2.7 Justiça Federal da 1ª Instância – PR

[Pregão Eletrônico nº 24/2022 – UASG: 90018](#) – Objeto: Registro de Preços de licenças de software e plano de manutenção de licenças de software da fabricante VMWare, para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Prazo	Preço Unitário	Preço Total
Lote 01	06	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year PN: VCS7-STD-P- SSS-C	02	12 meses	R\$ 18.875,00	R\$ 37.750,00

Tabela 8 – Justiça Federal da 1ª Instância PR

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

No presente caso, foram realizadas pesquisas com o fito de identificar projetos similares a estes Estudos Técnicos, destacando-se as pesquisas no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, onde foram identificadas algumas contratações que têm por objeto a contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

de solução de virtualização, com serviços técnicos especializados e suporte técnico, das quais destacam-se aquelas que, pela descrição do objeto, mais se aproximam do objeto solicitado, e que podem servir como referência para a construção das especificações técnicas do presente estudo.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não existem soluções no Portal do *Software* Público Brasileiro capaz de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1.

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Dada a natureza da demanda, não existem soluções de software livre ou software público capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

A análise de custos, para contratação pretendida tendo em conta a demanda do CNJ, levou em consideração os achados da base de contratações similares na APF obtida no sítio do comprasnet e que se encontram registradas no item 1.3.1.

1.4.1 Solução 1 - Atualização e renovação da garantia técnica de solução de virtualização já existente no CNJ

Nesse modelo, objetiva-se a continuidade da solução de virtualização com atualização e renovação de garantia das licenças VMWare em uso no Conselho Nacional de Justiça. Essa solução é aderente aos requisitos técnicos analisados no presente estudo, posto que contempla as necessidades do órgão, além de ser economicamente mais vantajoso, uma vez que privilegia o investimento anteriormente realizado do hardware de hiper convergência.

Assim, para escolha da solução 1 foi realizado o mapa comparativo de preços em relação à necessidade de atualização e renovação da garantia técnica da solução de virtualização existente no CNJ. Com isso, tem-se os seguintes valores:

A- Licenciamento VMWare VCenter Server 7 Standard



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Modalidade	Grupo	Item	Quant.	Prazo (meses)	Descrição do Item	Valor Total do Item (R\$)	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Unitário do Item/12 meses (R\$)	Valor Unitário 36 meses (R\$)
Receita Federal do Brasil	PE 03/2021	1	06	01	12	Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCenter Server Standard na modalidade 24x7; P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e Contrato: 41812630 e conforme Termo de Referência	10.290,00	10.290,00	10.290,00	30.870,00
Polícia Civil do Distrito Federal	PE 04/2022	Único	02	02	36	Renovação da garantia/suporte técnico de licenças do software VMware vCenter Standard – Part Number: VCS7-STD-3P-SSS-C	46.002,00	23.001,00	7.667,00	23.001,00
Justiça Federal do Paraná	PE 24/2022	1	06	02	12	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year – VCS7-STD-P-SSS-C	37.750,00	18.875,00	18.875,00	56.625,00
TRT 1ª Região	PE 53/2021	Único	07	07	12	PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.	72.485,00	10.355,00	10.355,00	31.065,00
Valor Médio para 36 meses (R\$)										35.390,25

Tabela 9 – Valor Médio para 36 meses VMWare VCenter Server 7 Standard

B- Licenciamento VMWare VColud Suite Enterprise

Órgão	Pregão	Grupo	Item	Quant.	Prazo (meses)	Descrição do Item	Valor Total do Item (R\$)	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Unitário do Item/12 meses (R\$)	Valor Unitário 36 meses (R\$)
Receita Federal do Brasil	03/2021	1	01	64	12	Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o vCloud Suite Enterprise na modalidade 24x7; P/N: CL19-ENT-P-SSS-C e Contrato: 463351392 e conforme Termo de Referência	960.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
Banco do Nordeste S.A.	Contrato 2021/361	Único	-	320	36	Atualização do VMware vSphere Enterprise Plus 6.0 para o VMware vCloud Suite Enterprise 2019 ou superior	16.697.852,80	52.180,79	17.393,60	52.180,80



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Pregão	Grupo	Item	Quant.	Prazo (meses)	Descrição do Item	Valor Total do Item (R\$)	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Unitário do Item/12 meses (R\$)	Valor Unitário 36 meses (R\$)
						– Part Number: CL19-ENT-C				
Valor Médio para 36 meses (R\$)										48.590,40

Tabela 10 – Valor Médio para 36 meses VMware Suite Enterprise

C- Licenciamento VMWare NSX Data Center Enterprise Plus

Órgão	Pregão	Grupo	Item	Quant.	Prazo (meses)	Descrição do Item	Valor Total do Item (R\$)	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Unitário do Item/12 meses (R\$)	Valor Unitário 36 meses (R\$)
Senado Federal	14/2022	1	02	08	36	Suporte de produção / assinatura para “VMware NSX Data Center Enterprise Plus (por CPU)” para 3 anos, a ser aplicada nas licenças referentes ao contrato VMware 487638152. CATMAT: 27502–NSX-T-EPL-3P-SSS-C	276.174,40	34.521,80	11.507,27	34.521,80
ANEEL	22/2021	1	02	40	60	Upgrade para VMware NSX Data Center – NSX Enterprise Plus Licença Perpétua com suporte do fabricante e direito de atualização pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade Production (24 x 7).	2.496.440,00	62.411,00	12.482,20	37.446,60
Receita Federal do Brasil	03/2021	1	05	40	12	Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus (descrito no item 04) na modalidade 24x7; P/N: NX-DC-EPL-P-SSS-C e conforme Termo de Referência	392.000,00	9.800,00	9.800,00	29.400,00
Valor Médio para 36 meses (R\$)										33.789,47

Tabela 11 – Valor Médio para 36 meses VMware NSX Data Center Enterprise Plus

Portanto, tem-se após a análise da Solução 1 – atualização e renovação da garantia técnica de solução de virtualização, os seguintes valores médios para cada item da contratação, senão veja:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Objeto	Período	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Renovação de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware vCenter Server 7 Standard, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: VCS7-STD-3P-SSS-C Support Contract: 414956817	36 meses	02	Instância	35.390,25	70.780,50
Renovação de licenciamento de uso da suíte licenças VMware vCloud Suite Enterprise, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: CL19-ENT-3P-SSS-C Support Contract: 499140464	36 meses	32	Socket	48.590,40	1.554.892,80
Renovação de licenciamento de uso da Suíte de licenças de software de virtualização de rede e segurança – VMware NSX Data Center Enterprise Plus, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part numbers: NSX-T-EPL-3P-SSS-C Support Contract: 499140464	36 meses	32	Socket	33.789,47	1.081.263,04
Valor Total Contratação					R\$ 2.706.936,34

Tabela 12 – Valor estimado para a Contratação

1.4.2 Solução 2 - Substituição da Solução atual por nova Solução de Virtualização

A solução 2 versa sobre a substituição da solução de virtualização atualmente utilizada pelo CNJ.

Essa opção mostra-se pouco aderente e inviável tecnicamente, em razão da necessidade de migração de todo o sistema e dados do CNJ para uma nova solução, além do não aproveitamento do hardware de hiper convergência adquirido recentemente, o que nos permite, portanto, não considerar neste estudo a análise desse custo, em razão da ineficiência técnica.

1.4.3 Solução 3: Implantação da Solução de Software Livre

Não existe solução no Portal de Software Público Brasileiro capaz de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1, e portanto, inviável tecnicamente por apresentar alto risco para o Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

A solução 1 mostra-se aderente tecnicamente e apresenta melhor correspondência na relação entre o investimento e seu grau de risco, estabelecendo um cenário vantajoso para o DTI e respectivamente para as áreas de negócio do Conselho.

Com isso, a solução 1 reúne uma solução mais vantajosa tecnicamente e economicamente para a administração.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de solução para a atualização de subscrições de virtualização, suporte técnico e garantia para o Conselho Nacional de Justiça.

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A solução indicada como a mais vantajosa está alinhada à necessidade de negócio do CNJ, encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico de TIC do CNJ para o período de 2021 a 2026 (aprovado pela [Portaria CNJ nº 104, de 30 de junho de 2020](#)⁷), conforme art. 3º:

- Objetivo: III – fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário;
- Objetivo: IV - promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;
- Objetivo: X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
- Objetivo: XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

Da mesma forma, encontra-se alinhado aos Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), conforme art. 2º, da [Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#)⁸, nos seguintes tópicos:

- Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- Objetivo 5: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;
- Objetivo 6: Aprimorar as Aquisições e Contratações;

⁷ Disponível em << <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> >> acessado em 16 de setembro de 2022

⁸ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> > acessado em 20 de setembro de 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A escolha da solução visa atualizar e renovar a solução de virtualização do CNJ, permitindo, com isso, a arquitetura hiper convergente e a compatibilidade do hardware, que possui configuração nativa com os softwares VMWare.

Espera-se, com isso, os seguintes benefícios:

- Fornecer ao CNJ recursos de TI necessários ao atendimento institucional;
- Dotar recursos para melhor rendimento, eficiência e segurança na realização das atividades do órgão;
- Viabilizar condições tecnológicas necessárias para que o CNJ preste atendimento com qualidade aos servidores, magistrados e usuários externos;
- Prover meios que garantam a disponibilidade dos serviços de TI demandados pelos usuários do CNJ;
- Entregar recursos que visam melhorar o padrão de atendimento aos beneficiários, o que permitirá maior eficiência nas atividades dos colaboradores que dependam de recursos de TI;
- Melhorar o acesso aos dados, informações e sistemas de informação do CNJ;
- Garantir maior segurança, mobilidade e qualidade de sinal aos servidores, magistrados, colaboradores e usuários externos que necessitem de acesso Wi-Fi.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Contratação de Solução para atualização de subscrições de virtualização, suporte técnico e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, capaz de atender as necessidades/requisitos do CNJ, divididos da seguinte forma:

Grupo	Item	Descrição
Único	1	Renovação de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware vCenter Server 7 Standard, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: VCS7-STD-3P-SSS-C Support Contract: 414956817



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	2	Renovação de licenciamento de uso da suíte licenças VMware vCloud Suite Enterprise, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: CL19-ENT-3P-SSS-C Support Contract: 499140464
	3	Renovação de licenciamento de uso da Suíte de licenças de software de virtualização de rede e segurança – VMware NSX Data Center Enterprise Plus, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part numbers: NSX-T-EPL-3P-SSS-C Support Contract: 499140464

Tabela 13 – Descrição dos itens



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não foram identificadas necessidades de adequação relacionadas à infraestrutura tecnológica e elétrica para execução do objeto da contratação pretendida, considerando que trata-se exclusivamente de renovação de licenciamento já existente no ambiente tecnológico do CNJ.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Para a execução dos serviços, presume-se, sob a ótica do CNJ, além do acompanhamento da conformidade legal pelo gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades pelo(s) fiscal(is), o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Nesse aspecto, a prestadora de serviços deverá indicar colaborador pertencente do seu quadro de funcionários, para exercer a função de preposto, ficando responsável em acompanhar a execução do Contrato, bem como atuar como interlocutor principal junto ao gestor do Contrato, devendo ainda receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual, além de coordenar e controlar a execução do serviço contratado, inclusive os seus profissionais.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Não se aplica, pois o risco de ocorrer à descontinuidade do fornecimento da renovação das licenças é baixo, pois o fabricante é uma empresa consolidada no mercado, com sede no Brasil e com parceria com uma série de empresas.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Havendo transição para outro fornecedor durante a vigência da garantia técnica da solução de tecnologia da informação, por motivos de ordem puramente administrativa, nos termos do art. 78, da [Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)⁹, o gestor da solução e sua equipe deverão garantir que

⁹ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm > acessado em 16 de setembro de 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

todas as ocorrências que estejam eventualmente abertas sejam repassadas para o novo fornecedor. Ademais, deverá verificar se a titularidade da informação das licenças de *softwares* permanece a mesma perante o fabricante.

Já no caso do encerramento da vigência, o gestor da solução e sua equipe deverão, com antecedência, iniciar o processo de substituição da empresa, visando evitar os riscos de perda do serviço, inclusive iniciando testes operacionais, para com isso, mitigar qualquer inoperabilidade ou comprometimento do serviço. Ademais, em caso de transição, essa deverá ser previamente autorizada e realizada preferencialmente fora do horário do expediente de funcionamento do CNJ, para que os impactos possam ser minimizados.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica ao contexto dessa contratação, pois trata-se de renovação de licenças já adquiridas pelo Conselho Nacional de Justiça. Ademais, cabe ressaltar que os direitos autorais do fabricante de softwares são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.

Apesar de remota, pelos conhecimentos e informações que o DTI possui no momento, a possibilidade de descontinuidade desse tipo de solução no mercado poderá existir. É comum que a descontinuidade de produtos de TI seja anunciada pelos próprios fabricantes e, nesse caso, geralmente ocorrem de forma gradativa, principalmente em caso de empresa multinacional que são regidas por regulamentos internacionais.

2.6 Estratégia de Sustentabilidade

Não se aplica ao contexto dessa contratação, pois trata-se de renovação de licenças que serão disponibilizadas em nuvem pela contratada e, portanto, sem qualquer interferência do Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado, atende aos requisitos instituídos no §2º do art. 3 do anexo I do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ou seja, possuem características comuns e usuais cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Portanto, possuem especificações usuais encontradas atualmente no mercado de TIC.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Considerando o objeto da contratação, a solução escolhida e a justificativa apresentadas acima, a equipe de planejamento da contratação, em observância ao disposto no art. 12, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa nº 1º, de 4 de abril de 2019 transcritos a seguir, entende-se ser inviável o parcelamento da solução que se pretende contratar, in verbis:

Art. 12. O Termo de Referência ou Projeto Básico será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

[...]

§ 2º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de:

I - realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução; e

II - permitir consórcio ou subcontratação da solução de TIC, observado o disposto nos arts. 33 e 72 da Lei nº 8.666, de 1993, respectivamente, justificando-se a decisão.

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará, ainda, a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. (grifo nosso)

Nesse contexto, o que se pretende com o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de atualização e renovação da solução de virtualização do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Ademais, a referida análise recebe a chancela do art. 23 § 1º, da Lei nº 8.666/93 dispõe que:

*“§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em **tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.” (grifo nosso)

Cabe ressaltar que a contratação em tela se presta em manter o ecossistema de virtualização do CNJ em pleno funcionamento. Desta forma, apesar dos itens do parcelamento poderem ser fornecidos isoladamente por revendas autorizadas pelo fabricante da solução, o contexto técnico e o objetivo dessa contratação impõem observar que:

- a) os itens devem ser adquiridos em conjunto, pois o suporte técnico, no momento de atualização tecnológica, irá exigir a atuação simultânea nos equipamentos e, ainda, a atualização tecnológica de um equipamento sem os direitos de atualização de outro equipamento, pode inviabilizar o funcionamento da Solução; e
- b) apresentam uma relação de interdependência, na medida em que o suporte técnico só atingirá o seu objetivo se houver direito as atualizações tecnológicas e vice-versa.

Assim, os critérios de agrupamento deverão respeitar, além do previsto no ordenamento jurídico, as restrições de ordem técnica apresentadas acima, sob pena de não atingir o objetivo da contratação. Desta forma, o acórdão TCU nº 1914/2009 Plenário reforça esse entendimento:

*“15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se **mostre técnica e economicamente viável**. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).*

*16. Depreende-se, portanto, que a **divisão do objeto** deverá ser **implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção**.*

*17. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a **integridade qualitativa do objeto** a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o **risco de impossibilidade de execução satisfatória**. ” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209). ” (grifo nosso)*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

A partir da leitura do acórdão acima, é importante que se avalie os riscos de impossibilidade de execução satisfatória, antes de se deliberar por um modelo de agrupamento e, conseqüentemente, o estabelecimento de critérios para adjudicação. Para tanto, faz-se mister que alguns cenários sejam simulados:

a) Cenário 1: Não realizar agrupamentos, podendo cada item ser adjudicado para fornecedores distintos;

b) Cenário 2: Realizar o agrupamento dos itens 1, 2 e 3 sendo a adjudicação feita para um único fornecedor.

Assim, no artefato de “Análise de Riscos”, item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** foram elencados os possíveis danos decorrentes que trata da impossibilidade de execução satisfatória do objeto, aonde as ações de mitigação/contingência estão relacionadas aos cenários acima levantados.

Em decorrência do resultado da análise desse risco, a equipe de planejamento da contratação recomenda que o “cenário 2” seja o adotado, por reunir todas as condições de mitigação/contingência. Ademais, esse agrupamento se mostra técnica e economicamente viáveis, com base nas informações contidas no anexo “Contratações Públicas Similares”.

Além disso, ao se analisar o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada”, e seguindo a recomendação legal, sugere-se que o objeto seja parcelado da forma da tabela abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação:

Grupo	Item	Descrição
Único	1	Renovação de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware vCenter Server 7 Standard, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: VCS7-STD-3P-SSS-C Support Contract: 414956817



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	2	Renovação de licenciamento de uso da suíte licenças VMware vCloud Suite Enterprise, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: CL19-ENT-3P-SSS-C Support Contract: 499140464
	3	Renovação de licenciamento de uso da Suíte de licenças de software de virtualização de rede e segurança – VMware NSX Data Center Enterprise Plus, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part numbers: NSX-T-EPL-3P-SSS-C Support Contract: 499140464

Tabela 14 – Parcelamento do Objeto

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Devido as características da contratação e ao quantitativo necessário para atender à necessidade deste Conselho, não há de se realizar a fragmentação do objeto em mais de um contrato a ser celebrado, uma vez que as atividades desempenhadas para a consecução dos serviços técnicos formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, sistemas, subsistemas e equipamentos, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, segurança e a operacionalidade do ambiente computacional do CNJ.

É importante que se avalie os riscos de impossibilidade de execução satisfatória. Assim, no artefato de “Análise de Riscos”, item 4, foram elencados os possíveis danos decorrentes da impossibilidade de execução satisfatória do objeto, aonde as ações de mitigação/contingência estão relacionadas aos cenários acima levantados.

A Administração optou por agrupar o serviço em grupo único, para fins de licitação, de forma que assegure o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Para fins de classificação da modalidade de licitação, é fácil perceber que os itens descritos no “Parcelamento do Objeto” possuem características padronizadas e usuais, portanto são classificados como bens ou serviços comuns.

Nesse diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão, nos termos do art.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1º, parágrafo único da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#)¹⁰. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de “menor preço”, conforme [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#)¹¹, que regulamenta a Licitação, na modalidade Pregão.

Na mesma esteira, a modalidade pretendida encontra-se alinhado ainda ao art. 16, inciso IV da [Resolução nº. 182 de 17/10/2013](#)¹²:

Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:

[...]

IV – a modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas; (grifo nosso)

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram previstos no Orçamento de 2022 - Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ. Sua classificação de despesa é de custeio (33904006).

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Após o mapeamento dos valores e levando-se em consideração as contratações similares destacadas no presente estudo, ressalvadas as especificidades da contratação em tela, que influenciam na composição dos preços, tem-se a seguinte tabela utilizando o quantitativo necessário para a aquisição, senão veja:

Objeto	Período	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Renovação de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware vCenter Server 7	36 meses	02	Instância	35.390,25	70.780,50

¹⁰ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm > acessado em 10 de setembro de 2022

¹¹ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm > acessado em 10 de setembro de 2022

¹² Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874> > acessado em 20 de setembro de 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Standard, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: VCS7-STD-3P-SSS-C Support Contract: 414956817					
Renovação de licenciamento de uso da suíte licenças VMware vCloud Suite Enterprise, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: CL19-ENT-3P-SSS-C Support Contract: 499140464	36 meses	32	Socket	48.590,40	1.554.892,80
Renovação de licenciamento de uso da Suíte de licenças de software de virtualização de rede e segurança – VMware NSX Data Center Enterprise Plus, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part numbers: NSX-T-EPL-3P-SSS-C Support Contract: 499140464	36 meses	32	Socket	33.789,47	1.081.263,04
Valor Total Contratação					R\$ 2.706.936,34

Tabela 15 – Valor total para a contratação

Portanto, com base nas informações apresentadas na acima, estima-se o valor máximo de **R\$ 2.706.936,34** (dois milhões setecentos e seis mil novecentos e trinta e seis reais, trinta e quatro centavos), para um contrato de 36 (trinta e seis) meses.

3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

O período de vigência do contrato de renovação de licenças com garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para a composição da Equipe de Apoio à Contratação e para prestar suporte à Comissão Permanente de Licitação, o DTI indica os seguintes servidores:

Equipe de Apoio à Contratação	
Nome:	Renato Franklin Bomfim da Silveira
E-mail:	renato.silveira@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5444
Nome:	João Carlos de Carvalho Fortes
E-mail:	joao.fortes@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5451



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Tabela 16 – Equipe de Apoio à Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Para a análise de risco, foram usados os conceitos e estruturas definidas na norma ABNT NBR ISO 31000:2018.

4.1 RISCOS TÉCNICOS

Abaixo, segue o risco técnico relacionado a operação da solução:

Risco 01	Interrupção da execução ou rescisão do contrato	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados pelo CNJ.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos.	Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 18 – Risco 01

Risco 02	Instabilidade ou indisponibilidade do software por desatualização de versão ou release	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.	Travamento de funcionalidade.	Médio
2.	Inoperância do software.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Manter constante verificação e proceder às atualizações disponibilizadas pelo Fabricante	Fiscal Técnico
2.	Monitorar o funcionamento do software, realizar abertura de chamado de garantia técnica e monitorar o cumprimento dos níveis de serviços exigidos.	Fiscal Técnico
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Manter histórico de registro de todas as ocorrências abertas.	Fiscal Técnico
2.	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização das licenças.	Fiscal Técnico

Tabela 19 – Risco 02



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Banco do Nordeste – Contrato nº 2021/361 – Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Empresa Extreme Digital Consultoria e Representações LTDA

[Contratos - Licitações e Contratos - Acesso à Informação - Portal Banco do Nordeste \(bnb.gov.br\)](https://portal.bnb.gov.br)



CONTRATO Nº 2021/361 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** E A EMPRESA **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.** PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE **VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS 6.0** PARA O SOFTWARE **VMWARE VPCLOUD SUITE ENTERPRISE 2019** OU SUPERIOR, AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE **VMWARE VCENTER SERVER**, SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DESSOS SOFTWARES, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza - CE, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, CEP: 60.743-902, inscrito no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **BANCO**, e de outro lado a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede em São Bernardo do Campo - SP, situada na Rua José Versolato, nº 101, 12º Andar, Sala 123, Bloco A, Edifício Domo Corporate ABC, Centro, CEP: 09.750-730, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0001-88, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste Instrumento, sob o regime de empreitada por preço unitário, vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 2021/106, de 11/08/2021, seus Anexos e à proposta de preço s/nº, de 25/08/2021, nos termos das Leis nº 13.303/16 e 10.520/2002, dos Decretos 10.024/19 e nº 8.945/2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de atualização de licenças do software **VMware vSphere Enterprise Plus 6.0** para o software **VMware vCloud Suite Enterprise 2019** ou superior, aquisição de licenças do software **VMware vCenter Server**, serviços de concepção, planejamento, implantação, migração e customização desses softwares, treinamento, suporte técnico e assistência técnica, em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Instrumento e de seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS

O custo global contratado dos serviços é de **R\$ 41.423.665,38 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme composição do **Anexo I** deste Instrumento, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob as rubricas nº 00000218/000029 CESSÃO DIREITO SISTEMA DE TI - DESPESA ANTECIPADA e nº 00000291/000032 OUTROS SERVIÇOS DE TI - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

PARÁGRAFO ÚNICO - No custo acima estão inclusos todos os custos relativos ao objeto deste Contrato, tais como: despesas administrativas, impostos/taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão de obra, literatura técnica, atualizações, manuais didáticos, seguros e lucro, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao Banco do Nordeste, quaisquer custos adicionais.

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



2

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- I - Todos os serviços de concepção, planejamento, implantação, migração, customização e demais atividades necessárias à plena execução do projeto deverão ser realizadas a partir do consumo de créditos *Professional Services Organization* (PSO).
- II - O CONTRATADO assume, de forma inequívoca, que a quantidade de Créditos PSO especificados no Edital, neste Instrumento e seus Anexos é suficiente para a execução de todos os serviços neles especificados.
- III - Os requisitos que descrevem os quantitativos e características técnicas da Solução, composta de licenças de softwares e serviços de concepção, planejamento, implantação, migração, customização e treinamento estão dispostos no **Anexo II – Quantitativos, Características Técnicas e Treinamento da Solução** neste Instrumento.
- IV - Mesmo que não estejam especificados no Edital, neste Instrumento e seus anexos, deverão ser fornecidos todos os componentes e serviços necessários para o cumprimento pleno de todos os requisitos e que viabilizem a implantação e funcionamento da Solução. Esses componentes serão automaticamente incorporados à Solução sempre que forem necessários ao seu completo funcionamento, sem que isso incorra em qualquer tipo de ônus adicional para o CONTRATANTE.
- V - Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir a efetiva aderência do objeto às versões especificadas e as superiores.
- VI - O direito à realização de atualizações de versão dos produtos de *software* que compõem a Solução tem duração de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do TAD.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

- I - O cronograma do projeto, especificações do corpo técnico, quantidade de profissionais a serem alocados e detalhamento dos serviços que deverão ser realizados estão descritos no **Anexo III – Serviços de Implantação Migração** neste Instrumento.
- II - Todo o suporte técnico e assistência técnica que se fizerem necessários antes da emissão do TAD devem ser considerados como parte integrante dos serviços de concepção, planejamento, implantação, migração e customização da Solução, não cabendo, portanto, cobranças adicionais pela prestação desses serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO

A descrição dos serviços de suporte técnico e assistência técnica e níveis de serviço exigidos para a Solução estão detalhados no **Anexo IV – Serviços de Assistência Técnica, Suporte Técnico e Níveis de Serviço** neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS QUANTITATIVOS DE COMPUTADORES FÍSICOS E VIRTUAIS PARA MIGRAÇÃO

Deverão ser migrados para a nova infraestrutura de *hypervisor* até 3.400 (três mil e quatrocentos) computadores virtuais e até 142 (cento e quarenta e dois) computadores servidores físicos (*hosts*), conforme detalhado no **Anexo III – Serviços de Implantação e Migração** neste Instrumento.

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



3

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 46 (quarenta e seis) meses, com início em 28/09/2021 e término em 27/07/2025, sendo 10 (dez) meses referente à implantação, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, contados a partir da emissão de nota fiscal/fatura em boa e devida forma, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, **não sendo admitida cobrança por boleto bancário** ou outra forma de cobrança, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato.
- II - Os pagamentos relativos aos serviços de concepção, planejamento, implantação, migração, customização e demais atividades necessárias à plena execução do projeto serão efetuados com Créditos *Professional Services Organization* (PSO).
- III - O pagamento relativo à liberação dos acessos à plataforma digital de treinamento oficial do FABRICANTE deverá ser realizado, integralmente, dentro dos desembolsos previstos no Termo de Aceite Provisório 1 (TAP1).
- IV - Os pagamentos referentes às oficinas para treinamento e transferência de conhecimento serão realizados mediante a emissão dos Termos de Aceite de Treinamento (TAT), que serão emitidos após a realização de cada evento.
- V - O CONTRATANTE emitirá um TAS para cada Caso de Uso implementado, ensejando o desembolso correspondente.
- VI - O CONTRATANTE não se obriga a solicitar que sejam implementados todos os Casos de Usos (no máximo 40) inicialmente previstos neste Contrato cabendo, portanto, desembolsos apenas para os Casos de Uso que forem implementados, mediante solicitação formal do CONTRATANTE.
- VII - Todos os pagamentos devem ser precedidos da emissão de um ou mais Termos de Aceite, cujo detalhamento é apresentado na tabela a seguir:

Documento	Serviço
1 Termo de Aceite Provisório 1 (TAP1)	- Entrega e conferência de todos os componentes da Solução; - Entrega das credenciais de acesso à plataforma de treinamento oficial do FABRICANTE; - Entrega da versão final do Plano de Implantação e Migração da Solução (PIMS).
2 Termo de Aceite Provisório 2 (TAP2)	Implantação da Solução.
3 Termo de Aceite Provisório 3 (TAP3)	Migração da Solução.
4 Termo de Aceite de Serviço 1 ao 40 (TAS1 ao TAS40)	Implementação dos Casos de Uso da Solução de 1 a 40.
5 Termo de Aceite de Treinamento 1 ao 5 (TAT1 ao TAT5)	Realização de treinamentos e oficinas para transferência de conhecimento sobre os produtos que compõem a Solução.
6 Termo de Aceite Definitivo (TAD)	Instalação, configuração, migração, customização e documentação completa da Solução, incluído a implantação de 10 (dez) Casos de Uso da Solução.

VIII -O cronograma de desembolsos, que serão realizados a partir da emissão de cada Termo de Aceite, está descrito na tabela abaixo:

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



4

Cronograma de Desembolsos		
Evento		Pagamento
1	Assinatura do Contrato.	-
2	Termo de Aceite Provisório 1 (TAP1)	1.400 PSO
3	Termo de Aceite Provisório 2 (TAP2)	2.000 PSO
4	Termo de Aceite Provisório 3 (TAP3)	2.100 PSO
5	Termo de Aceite Definitivo (TAD) Observação: o TAD inclui a emissão do TAS1 ao TAS10, cujo serviços serão executados durante toda a fase de implantação, migração e customização.	2.000 PSO
6	Termo de Aceite de Treinamento 1 ao 5 (TAT1 ao TAT5)	Conforme valor unitário e fixo, expresso em Reais, descrito no Anexo I – Composição dos Custos neste Instrumento.
7	Termo de Aceite de Serviço 11 ao 40 (TAS11 ao TAS40)	80 PSO por cada TAS emitido.

IX - Os serviços de Suporte Técnico e Assistência Técnica serão pagos mensalmente, ocorrendo o primeiro pagamento no primeiro mês após a emissão do TAD, mediante a emissão da nota fiscal correspondente. Caso se aplique, o primeiro pagamento poderá ocorrer de forma proporcional a utilização efetiva dos serviços no mês de referência.

X - A liberação de qualquer pagamento ficará condicionada à total observância deste Contrato, devendo o CONTRATADO apresentar, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma.

X.1 - A nota fiscal/fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal/Auxiliar designado pelo Banco, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo CONTRATADO, todas as condições pactuadas relativas ao objeto deste Contrato.

X.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Banco do Nordeste.

X.3 - A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo ao CONTRATADO a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

X.3.1 - a identificação completa do CONTRATANTE, bem como o número deste Contrato;

X.3.2 - os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;

X.3.3 - descrição detalhada de todos os Itens que compõem o objeto contratado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere, bem como, a(s) unidade(s) do BANCO contemplada(s) pelo(a) fornecimento/prestação dos serviços.

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



5

- X.4 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo BANCO, em hipótese alguma, autorizará ao CONTRATADO suspender o(a) fornecimento/prestação dos serviços.
- X.5 - O CONTRATANTE fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso o CONTRATADO se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso o CONTRATADO esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar ao BANCO, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.
- XI - Previamente a cada pagamento ao CONTRATADO, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- XI.1 - Constatando-se a situação de irregularidade, o Contratado será notificado formalmente para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Unidade Gestora deste Contrato.
- XI.2 - O pagamento será efetuado normalmente, desde que tenha ocorrido a prestação do serviço.
- XI.3 - Persistindo a irregularidade de que trata o Inciso XI.1, a Unidade Gestora deste Contrato adotará as medidas necessárias à rescisão contratual com base em processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa e o contraditório.
- XI.4 - Somente por motivo de economicidade, ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado e autorizado pela máxima autoridade do Banco, não será rescindido o Contrato em execução com o Contratado inadimplente.
- XII - Caso o BANCO não receba as notas fiscais/faturas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o pagamento será realizado no 10º (décimo) dia útil após seu recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, e mediante pedido do CONTRATADO, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, a título de compensação financeira e penalização, apurados conforme a seguir:

EM = I x N x P, onde:

EM = Encargos Moratórios Devidos

I = Índice de atualização = 0,0001233

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

P = Valor devido

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



6

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante do CONTRATANTE, designado pelo titular ou substituto formal do **Ambiente de Infraestrutura de TI**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I - Caberá ao fiscal/auxiliar deste Contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pelo CONTRATADO, a devida atestação dos serviços e aposição de assinatura sob carimbo identificador, para fins de liquidação e pagamento.
- II - A atestação referida na alínea anterior representa a confirmação da efetiva prestação dos serviços e o total cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- III - A liquidação e pagamento da nota fiscal/fatura apresentada observará o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES** deste Instrumento, quando for o caso.
- IV - O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- V - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deverá indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da assinatura deste Contrato, preposto para representá-lo administrativamente durante a execução contratual, sempre que for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A indicação do preposto dar-se-á mediante declaração, na qual deverá constar nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO deverá considerar a necessidade de o indicado tratar-se de profissional apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados, com qualificação adequada à função que exercerá.

PARÁGRAFO QUARTO - O BANCO poderá exigir a apresentação do preposto do CONTRATADO na Unidade responsável pela fiscalização deste Contrato, a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da sua assinatura, objetivando tratar de assuntos pertinentes à execução contratual, ou, caso considere necessário, poderá exigir a apresentação a qualquer tempo dentro da vigência contratual, fixando prazo para tanto.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do BANCO, devendo cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a Unidade responsável pela fiscalização deste Contrato, com vistas à adoção das providências que lhe couberem relativas à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A qualquer momento da vigência contratual, o BANCO poderá rejeitar, motivadamente, o preposto indicado pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O preposto que venha a ser rejeitado pelo BANCO deverá ser substituído pelo CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da comunicação, ressalvado o disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro.

PARÁGRAFO OITAVO - É permitido ao Banco Central do Brasil, em cumprimento do disposto no Art. 33, §1º, III, da Resolução Bacen nº 4.557/2017, acesso a:

- I - termos firmados relativos ao presente Contrato;
- II - documentação e informações referentes aos serviços prestados;

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



7

III - dependências do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência deste Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

I - A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência deste Contrato, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento deste Contrato.

II - O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pelo CONTRATADO dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas ao CONTRATADO, até o limite da garantia.

II.1 - Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados.

III - A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram.

IV - A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos ao BANCO em decorrência da má execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inobservância das condições de garantia sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A qualquer tempo, mediante prévia solicitação ao BANCO, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste.

PARÁGRAFO QUARTO - A não apresentação do comprovante da garantia, no prazo previsto no Caput desta Cláusula, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o CONTRATADO às sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o BANCO a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, ficando o Banco do Nordeste autorizado a executá-la para cobrir o pagamento das obrigações abaixo e de qualquer outra obrigação, inclusive em caso de rescisão.

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados ao BANCO ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo BANCO ao CONTRATADO;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo CONTRATADO.

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



8

PARÁGRAFO SÉTIMO - A perda da garantia em favor do BANCO, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando houver alteração contratual que implique aumento do preço contratado, a garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do preço global contratado. No caso de alteração contratual, que configure decréscimo, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação do CONTRATADO, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço global contratado.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor da garantia for utilizado pelo CONTRATANTE em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, o CONTRATADO fica obrigado a fazer a reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação do Banco do Nordeste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após 3 (três) meses do término ou rescisão deste Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e que haja a solicitação do CONTRATADO ou a autorização da unidade gestora/fiscalizadora deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese do PARÁGRAFO DÉCIMO, a garantia somente será liberada com a declaração da unidade gestora/fiscalizadora deste Contrato, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato. Após a efetiva devolução ao CONTRATADO, a garantia será considerada extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

- I - O prazo de garantia dos componentes da Solução é de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos e falhas de fabricação e mau funcionamento, contados a partir da data de emissão do TAD.
- II - O licenciamento de todos os produtos de software que compõem a Solução deve ser na modalidade de uso perpétuo, *ad aeternum*, sem cobranças ou ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- III - Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE reserva-se o direito de receber, realizar o download, instalar, atualizar e utilizar-se de todas as evoluções de patches, fixes e demais correções, além de novas versões completas dos softwares que compõem a Solução, sem que incidam cobranças ou ônus adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE DOS COMPONENTES DE SOFTWARE

- I - Os componentes do software objeto deste Contrato são de propriedade exclusiva do FABRICANTE, e, em nenhuma hipótese, transferir-se-á ao BANCO em decorrência de sua utilização.
- II - O proprietário dos componentes de software reterá toda a sua titularidade, bem como da documentação e de todas as cópias dos mesmos, sendo que ao BANCO não será transferida nenhuma titularidade relativa aos componentes de software ou à documentação, ou qualquer direito de propriedade intelectual sobre os mesmos. Não será facultado ao CONTRATANTE traduzir, modificar ou diversamente adaptar os componentes de software ou a documentação sem que para isso tenha o consentimento prévio, por escrito, do proprietário dos componentes de software. Todos os direitos referentes a qualquer tradução, modificação ou adaptação outra serão exclusivamente do proprietário dos componentes de software.
- III - Será vedado ao BANCO copiar os componentes de software, exceto para a finalidade de cópia de segurança e arquivo. Nesses casos, deverá incluir em todas as cópias os avisos e legendas de direitos autorais e de outros direitos de propriedade que constarem do componente de software enviado ao BANCO.

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



9

PARÁGRAFO ÚNICO - A nenhum título, as cópias e materiais mencionados nos Incisos anteriores poderão ser transferidos, locados, emprestados, comercializados ou cedidos sob qualquer forma ou natureza, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- I - É dada ao BANCO licença não exclusiva para utilização dos componentes de software que integram o objeto deste Contrato. Fica-lhe, pois, vedado, a qualquer título, emprestá-la, sublocá-la, dá-la em comodato, transferi-la ou, por qualquer meio, cedê-la a terceiros.
- II - Os direitos e obrigações deste Contrato só poderão ser cedidos ou transferidos pelo BANCO a empresa subsidiária ou afiliada sua, mediante anuência prévia e por escrito do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

A plena execução do objeto deste Contrato pressupõe, além do cumprimento das Cláusulas e condições definidas neste Instrumento, a observância por parte do CONTRATADO de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13. Para tanto, o CONTRATADO:

- I - para fins da presente Cláusula, **DECLARA**:
 - I.1 - ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente Contrato;
 - I.2 - ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;
 - I.3 - ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no Art. 5º da Lei nº 12.846/13, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;
- II - fica obrigado a:
 - II.1 - cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no Art. 5º da Lei retromencionada, momento no que diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas;
 - II.2 - respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos aceitos pelo Banco, na forma da Política de Integridade e Ética e do Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste, cujo teor dos referidos documentos pode ser acessado no site www.bnb.gov.br, no seguinte caminho: **Institucional / Sobre o Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A**;
 - II.3 - disseminar entre seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;
 - II.4 - cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do CONTRATANTE;
 - II.5 - manifestar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do BANCO;

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



10

- II.6 - cooperar com o BANCO e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 13.303/16 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste, ou outras normas de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- I - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.
- II - Não conter em seus quadros, durante toda a execução deste Contrato, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 18 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo.
- III - Não incorrer em práticas que possam, de qualquer modo, contribuir para a disseminação do proveito criminoso da prostituição.
- IV - Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.
- V - Orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.
- VI - Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Instrumento.
- VII - Não alocar, na execução direta dos serviços objeto deste Contrato, empregado ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados do Banco do Nordeste do Brasil S.A.:
 - VII.1 - detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco com gerenciamento sobre o Contrato;
 - VII.2 - detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação (área gestora e fiscal deste Contrato);
 - VII.3 - detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação/contratação;
 - VII.4 - autoridade do Banco hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.
- VIII - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados.
- IX - Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, conforme consta no **Acordo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros**, constante do **Anexo VI** deste Instrumento, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
- X - Apresentar declaração de vedação ao nepotismo e impedimentos, conforme modelo constante do **Anexo V - Declaração de Vedação ao Nepotismo e Impedimentos** deste Contrato.

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



11

- XI- Permitir, em caráter irrevogável e irretratável, que o BANCO forneça aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, voltados à administração tributária, toda e qualquer informação ou ainda documentos que lhe forem requisitados, relativos a este Contrato, em cumprimento às disposições normativas vigentes.
- XII - Permitir o acesso do Banco Central do Brasil às suas dependências, bem como a documentação e informações referentes aos serviços prestados, em cumprimento do disposto no Art. 33, §1º, III, da Resolução Bacen nº 4.557/2017.
- XIII - Fornecer todos os Itens integrantes do objeto deste Contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital, neste Instrumento e seus Anexos, bem como prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada operacionalização dos componentes envolvidos.
- XIV - Assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANCO através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

- I - Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, exigindo que os mesmos sejam prestados dentro de elevado padrão de qualidade.
- II - Providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, em portal mantido pelo Banco do Nordeste na forma do Art. 151, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste.
- III - Atestar as notas fiscais/faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO.
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- V- Utilizar os componentes fornecidos no escopo desta contratação tão somente em computadores instalados em suas dependências, ou em instalações por ele contratadas, e a operar tais componentes de acordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATADO, tais como utilizar o ambiente recomendado pelo CONTRATADO e destacar pessoal habilitado.
- VI - Reconhecer, desde já, que todas as marcas, patentes, direitos autorais e intelectuais dos componentes fornecidos no escopo desta contratação, bem como de sua documentação correlata, são de propriedade do CONTRATADO, e que este licenciamento de uso de software não implica em nenhuma transferência ou licenciamento de marcas e patentes.
- VII - Não divulgar a terceiros o conteúdo dos componentes de software, nem tampouco permitir que terceiros atuem no mesmo. Fica estabelecido que "terceiros" são empresas/pessoas físicas que detêm a propriedade intelectual de outros de componentes de software sendo concorrentes diretos do CONTRATADO. Os prestadores de serviço que não se enquadrem na condição acima poderão, a critério do BANCO, atuar nos componentes de software do CONTRATADO.
- VIII - Manter e fazer com que seus funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviços mantenham o mais rigoroso sigilo sobre todos os assuntos e documentos considerados pelo CONTRATADO como confidenciais, relacionados aos componentes de software, e que porventura venham a ter acesso ou conhecimento em razão desta contratação.
- IX - Notificar imediatamente ao CONTRATADO, por escrito, quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas dos componentes de software ou das documentações técnicas que lhes forem entregues, bem como a prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos e a possível assistência nos esforços que as partes fizerem para recuperar ou minimizar os prejuízos sofridos e apurar a responsabilidade pela autoria.
- X - Assegurar-se, antes de se desfazer de qualquer meio físico de registro, de que os componentes de software nele contidos tenham sido apagados ou de qualquer outra forma destruídos.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



12

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, e nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos nos termos do Art. 159, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste;
- III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do § 1º, do Art. 159, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pelo Banco do Nordeste pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos do CONTRATADO, o Banco do Nordeste deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



13

PARÁGRAFO SÉTIMO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO OITAVO - As alterações contratuais serão formalizadas mediante a utilização dos seguintes Instrumentos:

- I - aditivo contratual, nas alterações em geral;
- II - apostilamento, no caso de reajuste de preço por índice e quando não houver alteração de Cláusula contratual.

PARÁGRAFO NONO - No caso de apostilamento, o respectivo Instrumento será assinado apenas pelo Banco do Nordeste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES

- I - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
 - I.1 - advertência;
 - I.2 - após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos componentes da Solução, e a critério do CONTRATANTE, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral deste Contrato, incidindo, neste caso, multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado;
 - I.3 - multa de **1% (um por cento)**, por dia útil de atraso, na entrega, instalação e execução de qualquer Item que compõe a Solução, aplicável sobre o valor dos itens não entregues ou executados após a data aprezada;
 - I.4 - multa de **1% (um por cento)**, por dia útil de atraso na alocação de cada um dos recursos humanos especificados no **Anexo III - Serviços de Implantação e Migração** neste Instrumento, aplicado sobre o valor total dos Créditos PSO;
 - I.5 - multa de **0,002% (dois milésimos por cento)**, por hora de atraso que exceda o(s) tempo(s) de atendimento e resolução de requisições de serviços de suporte técnico e assistência técnica estabelecidos no **Anexo IV - Serviços de Assistência Técnica, Suporte Técnico e Níveis de Serviços** neste Instrumento, referente a ambiente computacional afetado, aplicável sobre o valor global contratado;
 - I.6 - multa de **0,005% (cinco milésimos por cento)**, por hora de atraso que exceda o(s) tempo(s) de atendimento e solução de requisições de serviços de suporte técnico e assistência técnica estabelecidos no **Anexo IV - Serviços de Assistência Técnica, Suporte Técnico e Níveis de Serviços** neste Instrumento, referente a ambiente computacional parado, aplicável sobre o valor global contratado;
 - I.7 - multa de **0,008% (oito milésimos por cento)**, por dia de atraso que exceda o(s) tempo(s) de atendimento e solução de requisições de serviços de suporte técnico e assistência técnica estabelecidos no **Anexo IV - Serviços de Assistência Técnica, Suporte Técnico e Níveis de Serviços** neste Instrumento, referente a Melhorias e Atualizações da Solução, aplicável sobre o valor global contratado;
 - I.8 - multa de **0,004% (quatro milésimos por cento)**, por dia de atraso na entrega dos relatórios exigidos na Gestão de Níveis de Serviços, conforme estabelecidos no **Anexo IV - Serviços de Assistência Técnica, Suporte Técnico e Níveis de Serviços** neste Instrumento, aplicável sobre o valor global contratado;

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



14

- I.9 - multa de **1,5% (um e meio por cento)**, por dia de atraso, contados a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após o CONTRATANTE formalizar a solicitação para a realização dos treinamentos e oficinas para transferência de conhecimento sobre os produtos que compõem a Solução, aplicável sobre o valor cobrado por cada treinamento;
- I.10 - multa de **1,5% (um e meio por cento)**, por dia de atraso pelo não início da implementação de cada Caso de Uso, contados a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após o CONTRATANTE formalizar a solicitação para a implementação de Casos de Uso da Solução, aplicável sobre o valor cobrado pela implementação de cada Caso de Uso;
- I.11 - multa de **1,0% (um por cento)**, por dia de atraso pela não entrega da implementação de cada Caso de Uso, contados a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia após o CONTRATANTE iniciar a implementação de cada Caso de Uso da Solução, aplicável sobre o valor cobrado pela implementação de cada Caso de Uso;
- I.12 - multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, nas demais violações ou descumprimentos de cláusulas e demais condições estipuladas neste Contrato;
- I.13 - multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total deste Contrato;
- I.14 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- II - A sanção prevista no Inciso I.14 desta Cláusula, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Nordeste:
 - III.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - III.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco do Nordeste em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficarão ainda sujeitos à aplicação da sanção prevista no Inciso I.14 desta Cláusula, dentre outros, o CONTRATADO que:

- I - apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de proceder à retenção acautelatória e compensar dos pagamentos do CONTRATADO os valores previamente calculados para as multas referidas nos Incisos I.2 a I.13 desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retenção referida no parágrafo anterior poderá ser objeto de compensação, uma vez caracterizada total ou parcialmente a sanção de multa ao final do julgamento de processo administrativo, cuja abertura é previamente comunicada ao CONTRATADO para apuração da infração contratual, garantida a apresentação de sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos Incisos I.2 a I.13 desta Cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente com as sanções de advertência e suspensão, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



15

PARÁGRAFO QUINTO - As multas poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor total apurado para pagamento das multas não excederá 10% (dez por cento) do preço global deste Contrato, por cada julgamento de Processo Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme abaixo disciplinado.

II.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

II - A rescisão deste Contrato poderá ser:

II.1 - unilateral, assegurada a prévia defesa;

II.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**; ou

II.3 - por determinação judicial.

III - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

IV - Constituem motivos para rescisão unilateral deste Contrato:

IV.1 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV.2 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IV.3 - o descumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV.4 - a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV.5 - a inobservância da vedação ao nepotismo;

IV.6 - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento contratual;

IV.7 - a constatação de que o **CONTRATADO** mantém, em seus quadros, trabalhadores em condições análogas à de escravo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solicitação de rescisão unilateral por parte do **CONTRATADO**, na forma prevista no Inciso IV desta Cláusula, deverá ocorrer mediante comunicação prévia ao **CONTRATANTE**, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



16

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

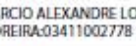
Fortaleza - CE, 24 de setembro de 2021.

Pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**
Ambiente de Estratégia de Logística e Gestão das
Aquisições
Central de Aquisições e Contratações


Assinado de forma digital por
NEYLSON MOREIRA
BEZERRA:85866091372
Dados: 2021.09.24 16:51:49 -03'00'
NEYLSON MOREIRA BEZERRA
Gerente de Ambiente, em exercício


Assinado de forma digital por
ANTÔNIA KELVIANE DA SILVA JORGE
ADRIANO:81984039349
Dados: 2021.09.24 15:54:33 -03'00'
Antônia KELVIANE da Silva Jorge Adriano
Gerente de Central

Pela **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E**
REPRESENTAÇÕES LTDA.


Assinado de forma digital por
MARCIO ALEXANDRE LOPES
MOREIRA:03411002778
Dados: 2021.10.01 09:54:06 -03'00'
MARCIO Alexandre Lopes Moreira
Sócio Administrador
CPF: 034.110.027-78

TESTEMUNHAS:


Assinado de forma
digital por SOCORRO DE
MARIA
CARVALHO:2287725830
0
Dados: 2021.10.04
09:14:27 -03'00'


Assinado de forma digital por
CLAUDIA LEITE DE
ARAUJO:42277833487
Dados: 2021.10.04 09:25:42 -03'00'
Claudia Leite de
Araujo:42277833487
CPF: 422.778.334-87

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



17

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. Solução de Virtualização de Computadores e Plataforma de Gerenciamento de Nuvem

1.1. Componentes de software

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Atualização do VMware vSphere Enterprise Plus 6.0 para o VMware vCloud Suite Enterprise 2019 ou superior.	CL19-ENT-C	Unitário	320 Processadores	52.180,79	16.697.852,80
VMware vCenter Server Standard ou Superior.	VCS7-STD-C	Unitário	2 Unidades	23.577,49	47.154,98
PREÇO TOTAL DOS COMPONENTES DE SOFTWARE (R\$) – (A)					16.745.007,78

1.2. Serviços de Concepção, Planejamento, Implantação, Migração e Customização da Solução

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Créditos Professional Services Organization (PSO).	SVC-CR-20	Unitário	9.900	448,84	4.443.516,00
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO – (B)					4.443.516,00

1.3. Serviços de treinamento

DESCRIÇÃO	PART NUMBER	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VMware Enterprise Learning Subscription para 3 (três) anos.	EDU-VLZE-3	Unitário	8 licenças	149.458,64	1.195.669,12
Oficinas para treinamento e transferência de conhecimento.	-	Unitário	5 treinamentos online para até 20 alunos por turma	51.257,20	256.286,00
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO – (C)					1.451.955,12

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



18

1.4. Serviços de suporte técnico e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses

DESCRIÇÃO	PERÍODO (MESES)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL NOMINAL DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES (R\$)
	(D)	(E)	(F) = (D) x (E)
Serviços de suporte técnico e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	36	521.755,18	18.783.186,48

PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO

PREÇO TOTAL DOS COMPONENTES DE SOFTWARE (R\$)	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO (R\$)	PREÇO TOTAL NOMINAL DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES (R\$)	PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
(A)	(B)	(C)	(F)	(J) = (A) + (B) + (C) + (F)
16.745.007,78	4.443.516,00	1.451.955,12	18.783.186,48	41.423.665,38

Minuta padrão visada pelo jurídico do Banco do Nordeste.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – PE nº 22/2021 – UASG 323028

09/09/2022 09:49

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Agência Nacional de Energia Elétrica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00022/2021

Às 11:47 horas do dia 28 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48500.004105/2021, Pregão nº 00022/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 7.154.902,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.944.640,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço de Licença pelo Uso de Software
- 2 - Serviço de Licença pelo Uso de Software
- 3 - Serviços de consultoria em tecnologia da informação e comunicação (tic)

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço de Licença pelo Uso de Software

Descrição Complementar: Upgrade para VMware VCloud Suite – vRealize Enterprise Licença Perpétua com suporte do fabricante e direito de atualização pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade Production (24 x 7)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.085.714,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.734.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2021 15:36:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.263.975/0001-09, Melhor lance : R\$ 2.734.200,0000
Adjudicado	16/12/2021 15:36:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.263.975/0001-09, Melhor lance : R\$ 2.734.200,0000
Homologado	28/12/2021 11:47:53	UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Serviço de Licença pelo Uso de Software

Descrição Complementar: Upgrade para VMware NSX Data Center – NSX Enterprise Plus Licença Perpétua com suporte do fabricante e direito de atualização pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade Production (24 x 7)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?prgCod=1001881&tipo=t

1/2



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

09/09/2022 09:49

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.103.168,0000
Situação: Homologado

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.496.440,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2021 15:36:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.263.975/0001-09, Melhor lance : R\$ 2.496.440,0000
Adjudicado	16/12/2021 15:36:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.263.975/0001-09, Melhor lance : R\$ 2.496.440,0000
Homologado	28/12/2021 11:47:56	UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Serviços de consultoria em tecnologia da informação e comunicação (tic)

Descrição Complementar: Consultoria, Serviços Especializados e projetos de Planejamento, Instalação, Configuração e da solução VMware.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: HORA

Valor Máximo Aceitável: R\$ 966.020,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 714.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2021 15:36:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.263.975/0001-09, Melhor lance : R\$ 714.000,0000
Adjudicado	16/12/2021 15:36:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.263.975/0001-09, Melhor lance : R\$ 714.000,0000
Homologado	28/12/2021 11:47:59	UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES	

Fim do documento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – PE nº 53/2021 – UASG: 80009

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
1ª Região/RJ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00053/2021 (SRP)

Às 17:22 horas do dia 17 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº PROAD 11481-2021, Pregão nº 00053/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 2.061.954,5900

Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

* 45 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

* 46 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

* 47 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Item: 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 63.901,4000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36.310,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:46:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 36.310,0000
Homologado	17/12/2021 17:22:27	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 2

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 11

Valor Máximo Aceitável: R\$ 77.833,3100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 54.000,0000 e a quantidade de 11 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:46:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 54.000,0000
Homologado	17/12/2021 17:22:36	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 3

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 136.860,0100

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 73.820,0000 e a quantidade de 16 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:46:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 73.820,0000
Homologado	17/12/2021 17:22:47	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 4

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 61.578,4100

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 34.800,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:46:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 34.800,0000
Homologado	17/12/2021 17:22:56	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 5

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 81.583,2100

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

comprasnet.gov.br/procure/Pregao/termoHom.asp?pgCod=1004518&tipo=t

2/17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50.680,0000 e a quantidade de 9 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:46:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 50.680,0000
Homologado	17/12/2021 17:23:06	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 6

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9

Valor Máximo Aceitável: R\$ 124.832,7500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 66.600,0000 e a quantidade de 9 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:46:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 66.600,0000
Homologado	17/12/2021 17:23:16	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 7

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.476,6000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A. , pelo melhor lance de R\$ 10.355,0000 e a quantidade de 7 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:46:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 10.355,0000
Homologado	17/12/2021 17:23:25	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 8

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13

Valor Máximo Aceitável: R\$ 29.249,9600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?prgCod=1004518&tipo=t

3/17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Situação: Homologado

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A. , pelo melhor lance de R\$ 27.290,0000 e a quantidade de 13 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:46:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 27.290,0000
Homologado	17/12/2021 17:23:34	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 9

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 58.749,7500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A. , pelo melhor lance de R\$ 44.860,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:46:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 44.860,0000
Homologado	17/12/2021 17:23:45	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 10

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11.645,3300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A. , pelo melhor lance de R\$ 8.670,0000 e a quantidade de 7 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:46:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 8.670,0000
Homologado	17/12/2021 17:23:56	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 11

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: UNIDADE

comprasnet.gov.br/avre/Pregao/termoHom.asp?pgCod=1004518&ipo=1

4/17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Valor Máximo Aceitável: R\$ 32.202,8700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., pelo melhor lance de R\$ 22.950,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:46:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 22.950,0000
Homologado	17/12/2021 17:24:08	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 12

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 54.987,9900

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., pelo melhor lance de R\$ 37.700,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 37.700,0000
Homologado	17/12/2021 17:24:18	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 13

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 54

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 46.009,9400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.880,0000 e a quantidade de 54 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 21.880,0000
Homologado	17/12/2021 17:24:29	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 14

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?pgCod=1004518&spo=t

5/17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Quantidade: 299

Valor Máximo Aceitável: R\$ 47.647,6200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32.900,0000 e a quantidade de 299 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 32.900,0000
Homologado	17/12/2021 17:24:39	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 15

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 212

Valor Máximo Aceitável: R\$ 79.683,0700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 43.900,0000 e a quantidade de 212 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 43.900,0000
Homologado	17/12/2021 17:24:50	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 16

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 54

Valor Máximo Aceitável: R\$ 34.830,6900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21.015,0000 e a quantidade de 54 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 21.015,0000
Homologado	17/12/2021 17:25:01	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 17

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

comprasnet.gov.br/visuvel/Pregao/termoHom.asp?prgCod=1004518&ip=1

6/17

57



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 214
Valor Máximo Aceitável: R\$ 37.233,8300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30.240,0000 e a quantidade de 214 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 30.240,0000
Homologado	17/12/2021 17:25:13	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 18

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 162
Valor Máximo Aceitável: R\$ 150.247,9400
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39.500,0000 e a quantidade de 162 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 39.500,0000
Homologado	17/12/2021 17:25:24	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 19

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 130
Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.495,2000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A. , pelo melhor lance de R\$ 5.850,0000 e a quantidade de 130 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 5.850,0000
Homologado	17/12/2021 17:25:34	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 20

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.
Tratamento Diferenciado: -

comprasnet.gov.br/ivre/PregaoTermoHom.asp?pgCod=1004518&tipo=1

7/17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 236

Valor Máximo Aceitável: R\$ 17.030,8900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.320,0000 e a quantidade de 236 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.139.773/0001-68, Melhor lance: R\$ 15.320,0000
Homologado	17/12/2021 17:25:44	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 21

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 202

Valor Máximo Aceitável: R\$ 40.231,1500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A. , pelo melhor lance de R\$ 25.050,0000 e a quantidade de 202 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 25.050,0000
Homologado	17/12/2021 17:25:52	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 22

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 130

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.417,7800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A. , pelo melhor lance de R\$ 4.910,0000 e a quantidade de 130 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 4.910,0000
Homologado	17/12/2021 17:26:01	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 23

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?pgCod=1004518&ipo=1

8/17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 134

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.834,9600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.850,0000 e a quantidade de 134 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 14.139.773/0001-68, Melhor lance: R\$ 12.850,0000
Homologado	17/12/2021 17:26:11	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 24

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 70

Valor Máximo Aceitável: R\$ 28.785,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A. , pelo melhor lance de R\$ 21.950,0000 e a quantidade de 70 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 21.950,0000
Homologado	17/12/2021 17:26:20	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 25

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.826,9100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.810,0000 e a quantidade de 16 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 7.810,0000
Homologado	17/12/2021 17:26:30	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 26

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?pgCod=1004518&tipo=t

9/17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 298

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.801,5700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.740,0000 e a quantidade de 298 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 11.740,0000
Homologado	17/12/2021 17:26:41	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 27

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 172

Valor Máximo Aceitável: R\$ 28.465,4800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.580,0000 e a quantidade de 172 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 15.580,0000
Homologado	17/12/2021 17:26:51	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 28

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 34

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.344,9700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.510,0000 e a quantidade de 34 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 7.510,0000
Homologado	17/12/2021 17:27:00	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 29

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?pgCod=1004518&tipo=t

10/17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 204

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 17.529,2500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.815,0000 e a quantidade de 204 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 10.815,0000
Homologado	17/12/2021 17:27:12	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 30

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 120

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25.982,1200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.140,0000 e a quantidade de 120 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 14.140,0000
Homologado	17/12/2021 17:27:22	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 31

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 52

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.033,3400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A. , pelo melhor lance de R\$ 2.145,0000 e a quantidade de 52 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 2.145,0000
Homologado	17/12/2021 17:27:33	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 32

comprasnet.gov.br/ivre/Pregao/termoHom.asp?pgCod=1004518&tipo=t

11/17

02



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 142
Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.007,9900
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., pelo melhor lance de R\$ 5.450,0000 e a quantidade de 142 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 5.450,0000
Homologado	17/12/2021 17:27:44	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 33

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 68
Valor Máximo Aceitável: R\$ 14.365,1200
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., pelo melhor lance de R\$ 9.330,0000 e a quantidade de 68 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 9.330,0000
Homologado	17/12/2021 17:27:55	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 34

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Basic Support/Subscription For VMware Vrealize Operations 8 Standard (Per CPU) - Por 1 Ano.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 52
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.551,4000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 52 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 1.800,0000
Homologado	17/12/2021 17:28:06	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 35

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.735,6800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., pelo melhor lance de R\$ 4.610,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:47:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 4.610,0000
Homologado	17/12/2021 17:28:17	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 36

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 22

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.082,7800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., pelo melhor lance de R\$ 7.860,0000 e a quantidade de 22 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:48:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ/CPF: 36.765.378/0001-23, Melhor lance: R\$ 7.860,0000
Homologado	17/12/2021 17:28:27	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 37

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT + to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 12 months Prepaid - por 1 ano.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 52

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.065,3500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.695,0000 e a quantidade de 52 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:48:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 6.695,0000
Homologado	17/12/2021 17:28:38	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?pgCod=1004518&tipo=t

13/17

04



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 38

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid, com 1 ano de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa - por 1 ano.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.877,9300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.665,0000 e a quantidade de 16 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:48:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 5.665,0000
Homologado	17/12/2021 17:28:49	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 39

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT + to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 36 months Prepaid commitment - por 3 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 166

Valor Máximo Aceitável: R\$ 42.610,2000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20.100,0000 e a quantidade de 166 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:48:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 20.100,0000
Homologado	17/12/2021 17:28:59	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 40

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid, com 3 anos de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 160

Valor Máximo Aceitável: R\$ 51.240,0800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A , pelo melhor lance de R\$ 17.500,0000 e a quantidade de 160 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:48:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 07.192.480/0001-89, Melhor lance: R\$ 17.500,0000

comprasnet.gov.br/ivre/PregaoAlterarHom.asp?prgCod=1004518&tipo=t

14/17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Homologado 17/12/2021 LEONARDO DO
17:29:11 NASCIMENTO LOPES
DOS SANTOS

Item: 41

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid - por 1 ano.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 88

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11.440,0500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.320,0000 e a quantidade de 88 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:48:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 6.320,0000
Homologado	17/12/2021 17:29:21	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 42

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid - por 3 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 230

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 24.781,5400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13.690,0000 e a quantidade de 230 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:48:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 13.690,0000
Homologado	17/12/2021 17:29:30	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 43

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Upgrade: VMware vRealize Suite 2019 Standard (Per PLU) to VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU). Necessário possuir licenças perpétuas do vRealize Suite 2019 Standard.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 42.754,3000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23.220,0000 e a quantidade de 60 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:48:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10,

comprasnet.gov.br/avre/PregaoItemHom.asp?prgCod=1004518&ipo=1

15/17

bb



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Melhor lance: R\$ 23.220,0000

Homologado 17/12/2021 17:29:41 LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS

Item: 44

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Production Support/Subscription for VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU) - por 5 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Valor Máximo Aceitável: R\$ 108.293,4100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 68.110,0000 e a quantidade de 60 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2021 16:48:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 68.110,0000
Homologado	17/12/2021 17:29:51	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 45 - Grupo 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 40.501,2700

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	17/12/2021 15:27:17	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO FRACASSADO.
Homologado	17/12/2021 17:30:01	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 46 - Grupo 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 76

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.177,7800

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	17/12/2021 15:27:17	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO FRACASSADO.
Homologado	17/12/2021 17:30:04	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Item: 47 - Grupo 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?prgCod=1004518&ipo=t

16/17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:15

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.420,2900

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	17/12/2021 15:27:17	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO FRACASSADO.
Homologado	17/12/2021 17:30:07	LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	

Fim do documento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Receita Federal do Brasil – PE nº 3/2021 – UASG: 170010

08/09/2022 21:53

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➔ **PREGÃO ELETRÔNICO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria da Receita Federal
Unidade Central
Coordenação-Geral de Programação e Logística

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2021 (SRP)

Às 08:16 horas do dia 03 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ONASSIS SIMÕES DA LUZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10265126618202001, Pregão nº 00003/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 8.183.883,2500

Situação: Homologado

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.634.345,0000 , com valor negociado a R\$ 6.494.290,0000 .

Itens do grupo:

- * 1 - Sustentação de software
- * 2 - Licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador
- * 3 - Sustentação de software
- * 4 - Licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador
- * 5 - Sustentação de software
- * 6 - Sustentação de software
- * 7 - Licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador
- * 8 - Sustentação de software
- * 9 - Licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador
- * 10 - Sustentação de software
- * 11 - Treinamento informática - sistema , software

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Sustentação de software

Descrição Complementar: Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o vCloud Suite Enterprise na modalidade 24x7; P/N: CL19-ENT-P-SSS-C e Contrato: 463351392 e conforme Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 64

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.461,7100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 500,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000 e a quantidade de 64 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/07/2021 15:59:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 15.000,0000

comprasnet.gov.br/ivire/Pregao/termoHom.asp?prgCod=961622&tipo=t

1/5



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:53

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado 29/07/2021 16:00:11 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 15.000,0000

Homologado 03/08/2021 08:16:26 ONASSIS SIMOES DA LUZ

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador

Descrição Complementar: Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware do vCloud Suite Enterprise; P/N: CL19-ENT-C e conforme Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 66.569,3700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 500,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 52.000,0000 , com valor negociado a R\$ 51.065,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/07/2021 15:59:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 52.000,0000, Valor Negociado : R\$ 51.065,0000
Adjudicado	29/07/2021 16:00:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 52.000,0000, Valor Negociado : R\$ 51.065,0000
Homologado	03/08/2021 08:16:26	ONASSIS SIMOES DA LUZ	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Sustentação de software

Descrição Complementar: Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCloud Suite Enterprise (descrito no item 02) na modalidade 24x7; P/N: CL19-ENT-P-SSS-C e conforme Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 17.609,8300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13.800,0000 , com valor negociado a R\$ 13.100,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/07/2021 15:59:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 13.800,0000, Valor Negociado : R\$ 13.100,0000
Adjudicado	29/07/2021 16:00:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 13.800,0000, Valor Negociado : R\$ 13.100,0000
Homologado	03/08/2021 08:16:26	ONASSIS SIMOES DA LUZ	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador

Descrição Complementar: Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus; P/N: NX-DC-EPL-C e conforme Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 34.078,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 500,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$

comprasnet.gov.br/revista/Pregao/termoHom.asp?pgCod=961622&tipo=t

2/5

70



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:53

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

30.000,0000 , com valor negociado a R\$ 29.430,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/07/2021 15:59:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 30.000,0000, Valor Negociado : R\$ 29.430,0000
Adjudicado	29/07/2021 16:00:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 30.000,0000, Valor Negociado : R\$ 29.430,0000
Homologado	03/08/2021 08:16:26	ONASSIS SIMOES DA LUZ	

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Sustentação de software

Descrição Complementar: Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware NSX Data Center Enterprise Plus (descrito no Item 04) na modalidade 24x7; P/N: NX-DC-EPL-P-SSS-C e conforme Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.812,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.812,0000 , com valor negociado a R\$ 9.800,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/07/2021 15:59:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 9.812,0000, Valor Negociado : R\$ 9.800,0000
Adjudicado	29/07/2021 16:00:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 9.812,0000, Valor Negociado : R\$ 9.800,0000
Homologado	03/08/2021 08:16:26	ONASSIS SIMOES DA LUZ	

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Sustentação de software

Descrição Complementar: Renovação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCenter Server Standard na modalidade 24x7; P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e Contrato: 41812630 e conforme Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.343,2100

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.290,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/07/2021 15:59:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 10.290,0000
Adjudicado	29/07/2021 16:00:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 10.290,0000
Homologado	03/08/2021 08:16:26	ONASSIS SIMOES DA LUZ	

Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador

comprasnet.gov.br/revista/Pregao/termoHom.asp?pgCod=961622&tipo=1

3/5



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:53

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: Contratação de nova licença perpétua por processador para o VMware vCenter Server Standard; P/N: VCS7-STD-C e conforme Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23.975,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23.875,0000 , com valor negociado a R\$ 22.900,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/07/2021 15:59:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 23.875,0000, Valor Negociado : R\$ 22.900,0000
Adjudicado	29/07/2021 16:00:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 23.875,0000, Valor Negociado : R\$ 22.900,0000
Homologado	03/08/2021 08:16:26	ONASSIS SIMOES DA LUZ	

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Sustentação de software

Descrição Complementar: Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vCenter Server Standard (descrito no Item 07) na modalidade 24x7; P/N: VCS7-STD-P-SSS-C e conforme Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.250,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.200,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/07/2021 15:59:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 5.200,0000
Adjudicado	29/07/2021 16:00:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 5.200,0000
Homologado	03/08/2021 08:16:26	ONASSIS SIMOES DA LUZ	

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Licenciamento de outros direitos permanentes sobre programas de computador

Descrição Complementar: Contratação de novas licenças perpétuas por processador para o VMware vSAN Enterprise; P/N: ST7-ENT-C e conforme Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 36.167,9900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 500,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27.000,0000 , com valor negociado a R\$ 26.500,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/07/2021 15:59:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 27.000,0000, Valor Negociado : R\$ 26.500,0000
Adjudicado	29/07/2021 16:00:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:03.535.902/0001-10, Melhor lance

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?pgCod=961622&ip=1

4/5

1/2



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

08/09/2022 21:53

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

: R\$ 27.000,0000, Valor Negociado : R\$ 26.500,0000

Homologado 03/08/2021 08:16:26 ONASSIS
SIMOES
DA LUZ

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Sustentação de software

Descrição Complementar: Contratação de Production Support/Subscription pelo período de 1 ano com direito à atualização para o VMware vSAN Enterprise (item 09) na modalidade 24x7; P/N: ST7-ENT-P-SSS-C e conforme Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.569,4500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 , com valor negociado a R\$ 7.240,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/07/2021 15:59:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 8.000,0000, Valor Negociado : R\$ 7.240,0000
Adjudicado	29/07/2021 16:00:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 8.000,0000, Valor Negociado : R\$ 7.240,0000
Homologado	03/08/2021 08:16:27	ONASSIS SIMOES DA LUZ	

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Treinamento informática - sistema , software

Descrição Complementar: Treinamento remoto para alunos sobre Virtualização de ambiente de Datacenter abordando as ferramentas como o vCloud, NSX e VSAN e conforme Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.312,5000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.312,5000 e a quantidade de 8 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/07/2021 15:59:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 1.312,5000
Adjudicado	29/07/2021 16:00:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance : R\$ 1.312,5000
Homologado	03/08/2021 08:16:27	ONASSIS SIMOES DA LUZ	

Fim do documento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Polícia Civil do Distrito Federal – PE nº 04/2022 – UASG: 926015

19/09/2022 22:56

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00004/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:24 horas do dia 11 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SILVERIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5200019576202141, Pregão nº 00004/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 1.167.333,0800
Situação: Homologado

Adjudicado para: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A , pelo melhor lance de R\$ 681.088,0800 .

Itens do grupo:

- 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Renovação da garantia/suporte técnico de licenças do software VMware vCloud Suite Part number: CL19-STD-3P-SSS-C
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24
Valor Máximo Aceitável: R\$ 934.767,6000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A , pelo melhor lance de R\$ 540.124,0800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/03/2022 14:45:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF:07.192.480/0001-89, Melhor lance : R\$ 540.124,0800
Homologado	11/03/2022 18:24:51	SILVERIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Renovação da garantia/suporte técnico de licenças do software VMware vCenter Standard Part number: VCS7-STD-3P-SSS-C
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R\$ 68.321,6000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A , pelo melhor lance de R\$ 46.002,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

comprasnet.gov.br/ltvre/Pregao/termohom.asp?prgcod=1020810&co_no_uasg=926015&numprp=42022&codigoModalidade=5&f_listRsp=&f_Uf=&... 1/2



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

19/09/2022 22:56

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado 10/03/2022 14:45:45 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 07.192.480/0001-89, Melhor lance : R\$ 46.002,0000

Homologado 11/03/2022 18:24:53 SILVERIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Renovação da garantia/suporte técnico de licenças do software VMware Site Recovery Manager 8 Enterprise Part number: VC-SRM8-25E-3P-SSS-C

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 164.243,8800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A , pelo melhor lance de R\$ 94.962,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/03/2022 14:45:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 07.192.480/0001-89, Melhor lance : R\$ 94.962,0000
Homologado	11/03/2022 18:24:55	SILVERIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Voltar





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Senado Federal – PE nº 14/2022 – UASG: 20001



PODER LEGISLATIVO
Senado Federal

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00014/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:05 horas do dia 21 de fevereiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ILANA TROMBKA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00200.013513/2020, Pregão nº 00014/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 998.586,5600
Situação: Homologado

Adjudicado para: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 634.883,0000 , com valor negociado a R\$ 634.882,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Suporte de produção / assinatura para "VMware vSphere 7 Enterprise Plus for vCloud Suites (por CPU)" para 3 anos, a ser aplicada nas licenças referentes ao contrato VMware 445591364

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 28
Valor Máximo Aceitável: R\$ 404.284,1600
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 214.234,0000 , com valor negociado a R\$ 214.233,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2022 11:49:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.263.975/0001-09, Melhor lance : R\$ 214.234,0000, Valor Negociado : R\$ 214.233,6000
Homologado	21/02/2022 15:05:06	ILANA TROMBKA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Suporte de produção / assinatura para "VMware NSX Data Center Enterprise Plus (por CPU)" para 3 anos, a ser aplicada nas licenças referentes ao contrato VMware 487638152

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R\$ 443.500,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 276.175,0000 , com valor negociado a R\$ 276.174,4000 .

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termoHom.asp?prgCod=1013305&tipo=t

1/2



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

20/09/2022 22:46

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2022 11:49:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.263.975/0001-09, Melhor lance : R\$ 276.175,0000, Valor Negociado : R\$ 276.174,4000
Homologado	21/02/2022 15:05:07	ILANA TROMBKA	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Atualização tipo "VMware NSX-T Advanced to NSX-T Enterprise Plus per Processor" a ser aplicada juntamente com o item 2 nas licenças referentes ao contrato VMware 487638152

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 150.802,4000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 144.474,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2022 11:49:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.263.975/0001-09, Melhor lance : R\$ 144.474,0000
Homologado	21/02/2022 15:05:09	ILANA TROMBKA	

Fim do documento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Justiça do Paraná – PE nº 24/2022 – UASG: 90018 e [Ata de Registro de Preços](#) (anexo - Documento completo com o TR e assinatura no link)

12/09/2022 20:34

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal
Seção Judiciária do Paraná

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00024/2022 (SRP)

Às 19:03 horas do dia 10 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE ANTONIO SAVARIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0003508-17.2021, Pregão nº 00024/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Lote 1 - Licenças Justiça Federal do PR - Aquisição de licenças, conforme especificações técnicas contidas em edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.016.493,5600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Adjudicado para: INTERSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.820.000,0000, com valor negociado a R\$ 3.819.500,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2022 17:33:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTERSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.865.818/0001-16, Melhor lance: R\$ 3.820.000,0000, Valor Negociado: R\$ 3.819.500,0000
Homologado	10/08/2022 19:03:32	JOSE ANTONIO SAVARIS	

Item: 2

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Lote 2 - Licenças TRF4 - Aquisição de licenças, conforme especificações técnicas contidas em edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.864.371,8500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Adjudicado para: INTERSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.886.490,0000, com valor negociado a R\$ 2.886.000,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2022 17:33:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTERSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.865.818/0001-16, Melhor lance: R\$ 2.886.490,0000, Valor Negociado: R\$ 2.886.000,0000
Homologado	10/08/2022 19:03:43	JOSE ANTONIO SAVARIS	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

12/09/2022 20:34

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 3

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Lote 3 - Licenças Justiça Federal de SC - Aquisição de licenças, conforme especificações técnicas contidas em edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.107.102,6900

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.900.000,0000 , com valor negociado a R\$ 3.899.500,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2022 17:33:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 3.900.000,0000, Valor Negociado: R\$ 3.899.500,0000
Homologado	10/08/2022 19:03:54	JOSE ANTONIO SAVARIS	

Item: 4

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Lote 4 - Licenças Justiça Federal do RS - Aquisição de licenças, conforme especificações técnicas contidas em edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.811.183,2500

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.641.334,0000 , com valor negociado a R\$ 3.640.834,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/08/2022 17:33:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.535.902/0001-10, Melhor lance: R\$ 3.641.334,0000, Valor Negociado: R\$ 3.640.834,0000
Homologado	10/08/2022 19:04:05	JOSE ANTONIO SAVARIS	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



[Voltar](#)





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

05/10/2022 11:21

SE/ITR4 - 6217024 - Ata de Registro de Preços



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
3 andar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRCTBNAA/PRCTBNAASCL

Ata de Registro de Preços n.º 006/22, de licenças de software e plano de manutenção de licenças de software da fabricante VMware, firmada entre a empresa Intersoft Soluções em Informática EIRELI e a Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes (Justiça Federal de Santa Catarina, Justiça Federal do Rio Grande do Sul e Tribunal Regional Federal da 4ª Região).

Pregão Eletrônico 024/22 - JFPR

P.A. da Licitação nº 0003608-17.2021.4.04.8003

P.A. da Ata nº 0002288-81.2022.4.04.8003

Pelo presente instrumento, a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente JUSTIÇA FEDERAL, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. José Antonio Savaris, brasileiro, magistrado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.124.488-7883/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 670.305.309-00, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 024/22, RESOLVE registrar os preços da empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR

INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ 07.865.818/0001-16, com sede em São José/SC, na Avenida Marechal Castelo Branco, 65 - Bloco B, Sala 803 - Bairro Campinas, CEP 88.101-020, e-mails ricardos@intersoftil.com.br e governo@intersoftil.com.br, telefones (41) 3053-4201 e (41) 99113-7920, representado neste ato por seu Procurador, Sr. Ricardo Szeremeta, portador da Carteira de Identidade n.º 3.346.883-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.074.749-27, a seguir denominado FORNECEDOR.

I - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

1.2. A cada licitação, será emitido um novo Instrumento de CONTRATO, nos termos da Cláusula VII - Assinatura do Contrato.

II - DOS VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

https://rel.trf4.jus.br/rel_documento_consulta_externa.php?td_documento=120625&id_documento=1000000326214&info_hash=bae9bfe... 1/17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

05/10/2022 11:21

SEJ/TRF4 - 5217024 - Ata de Registro de Preços

Lote 1 - Licenças Justiça Federal do PR - Aquisição de licenças

Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PTD-C1S	1	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PTD-C1S	19	R\$ 35.630,00	R\$ 676.970,00
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	36	R\$ 23.610,00	R\$ 849.960,00
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	36	R\$ 17.000,00	R\$ 612.000,00
5	VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance)	VCST-STD-C	2	R\$ 26.800,00	R\$ 53.600,00
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VCST-STD-P-SSS-C	2	R\$ 18.875,00	R\$ 37.750,00
7	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	28	R\$ 39.835,00	R\$ 1.115.380,00
8	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	8	R\$ 23.900,00	R\$ 191.200,00
9	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	8	R\$ 16.820,00	R\$ 134.560,00
10	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	8	R\$ 14.060,00	R\$ 112.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.818.600,00

Lote 2 - Licenças TRF4 - Aquisição de licenças

Item	Descrição do Produto	SKU (Part Number)	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUC-36PTD-C1S	1	R\$ 33.740,00	R\$ 33.740,00
2	VMware Horizon Standard Subscription (no vSphere) - (Add-on to Core) Concurrent User Qty 10 - 36 Month Prepaid	HZN-VSCUA-36PTD-C1S	24	R\$ 33.720,00	R\$ 809.280,00
3	VMware vCloud Suite 2019 Standard	CL19-STD-C	24	R\$ 22.890,00	R\$ 549.360,00
4	Production Support/Subscription for VMware vCloud Suite 2019 Standard for 3 years	CL19-STD-P-SSS-C	24	R\$ 16.495,00	R\$ 395.880,00
5	VMware vCenter Server 7 Standard for	VCST-STD-C	2	R\$ 37.780,00	R\$ 75.560,00

https://rel.trf4.jus.br/rel/documentos_consulta_externa.php?id_documento=1208056&documento=10000005328214&info_hash=ba95bfe... 2/17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

05/10/2022 11:21		SEI/TRF4 - 8217024 - Ata de Registro de Preços			
	vSphere 7 (Per Instance)				
6	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) for 1 year	VC-ST-STD-P-SSS-C	2	R\$ 17.770,00	R\$ 35.540,00
7	VMware NSX Distributed Firewall with Threat Prevention per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-DFW-TP-TLSS-C	18	R\$ 37.720,00	R\$ 678.960,00
8	VMware NSX-T Advanced per Processor	NSX-T-ADV-C	6	R\$ 22.290,00	R\$ 133.740,00
9	Production Support/Subscription for VMware NSX-T Advanced per Processor for 1 year	NSX-T-ADV-P-SSS-C	6	R\$ 15.680,00	R\$ 94.080,00
10	VMware NSX Threat Prevention Add-on to NSX Distributed Firewall, NSX-T ADV, or NSX-T ENT Plus per Processor. 1-year term with Production Support.	NX-TPAD-DF-AVEP-TLSS-C	6	R\$ 13.310,00	R\$ 79.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.886.000,00

2.2. Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação à JUSTIÇA FEDERAL, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.

2.2.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens desta Ata.

2.2.2 O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao dobro da quantidade registrada para cada item.

III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata (conforme item 1.1. acima), assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.

3.2. Efetuar a entrega nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência. Quaisquer dúvidas que surgirem com relação à execução do fornecimento poderão ser sanadas através do telefone (41) 3210-1560 ou e-mail diminf@tjpr.jus.br.

3.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

3.3.1 Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula IX – Penalidades do Contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1. Efetuar a solicitação do objeto requisitado em tempo hábil para que o Fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.

4.2. Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos objetos cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação aquelas obtidas na licitação.

4.3. Caso a JUSTIÇA FEDERAL resolva adquirir os objetos cujos preços foram registrados, será respeitada a quantidade mínima disposta no Anexo I - Termo de Referência.

4.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

https://sei.trf4.jus.br/sei/documento_consulta_xdtema.php?id_documento=1206056&id_documento=10000005326214&infra_hash=baa85bfe... 3/17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

6.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA

6.1. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de compra e venda do objeto requisitado.

6.1.1 A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

6.1.1.1 Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas para redução de valor, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

6.1.1.1.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação do preço registrado, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

6.1.1.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido de fornecimento.

6.1.1.2.1 Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção do preço inicialmente registrado, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

6.1.2 Para formação do compromisso pactuado, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento da referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

6.1.2.1 Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

6.2. O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.2 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

6.3. Se o FORNECEDOR se recusar a confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou se for liberado do compromisso assumido, nos termos do Art. 64, § 2.º, da Lei 8.666/93, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitada ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro.

VII - ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A cada nova solicitação efetuada pela JUSTIÇA FEDERAL, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

7.2. O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

7.3. Após a assinatura pela Direção do Foro, a adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

7.3.1 A não assinatura do Contrato no prazo definido no subitem 7.1 acima, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi solicitado;

VIII - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O objeto desta Ata será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu Gestor – Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, apoiado pelas suas Seções e órgãos participantes deste Registro de Preços o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

https://rel.trf4.jus.br/rel_documento_consulta_externa.php?td_documento=120625&id_documento=1000000325214&nfra_hast=boa9b9bfe... 4/17



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

05/10/2022 11:21

SEI/TRF4 - 0217024 - Ata de Registro de Preços

8.1.1 Aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

8.1.1.1 Ao recebimento do pedido de fornecimento devidamente autorizado pela autoridade competente; à solicitação de emissão de Notas de Empenho e/ou contratos a serem assinados; obtenção de assinaturas; publicações; controle de vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;

8.1.1.2 A centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;

8.1.1.3 A conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 Ao controle dos itens adquiridos, dos preços registrados, assim como dos quantitativos adquiridos.

8.1.1.6 A orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

8.1.2 A conformidade da execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

8.1.3 A verificação da regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor previamente à assinatura da Nota de Empenho.

IX - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1 Pela JUSTIÇA FEDERAL:

9.1.1.1 Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

9.1.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela JUSTIÇA FEDERAL.

9.1.2 Pelo FORNECEDOR:

9.1.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para sua assinatura e, ainda, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo FORNECEDOR, especificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

10.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas desta contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Núcleo de Tecnologia da Informação da JFPR do Paraná - Avenida Anita Garibaldi, 888 - 2º andar - Cabral - (041) 3210-1560. E-mail: diminf@jfr.jus.br.

Link Ata de Registro de preço íntegra:

https://sei.trf4.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=120605&id_documento=10000005326214&infra_hash=bca85bfe7a3eaff27eef322049fa7ba4



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Contratação para fornecimento de licenças para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e suporte técnico do fabricante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
1.1.	Definição do objeto	4
1.2.	Descrição detalhada do objeto	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
2.1.	Motivação.....	4
2.2.	Alinhamento Estratégico.....	6
2.3.	Objetivos	6
2.4.	Referência aos Estudos Preliminares	7
2.5.	Análise de Mercado de TIC.....	7
2.6.	Benefícios	8
2.7.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada	8
2.8.	Impacto ambiental	9
2.9.	Conformidade Técnica e Legal	9
3.	DA LICITAÇÃO	10
3.1.	Da Pretensão da Contratação	10
3.2.	Da Natureza do Objeto da Contratação	11
3.3.	Do Parcelamento e Adjudicação	11
3.4.	Modalidade e Tipo de Licitação	14
3.5.	Critérios de Habilitação	15
3.6.	Critério técnico de aceitação das propostas	18
4.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	18
4.1.	Papéis desempenhados na contratação	18
4.2.	Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato	19
4.3.	Dinâmica da Execução do contrato.....	19
4.4.	Instrumentos formais de solicitação do objeto	20
4.5.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE)	20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.6.	Qualificação Técnica dos Profissionais.....	21
4.7.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade.....	21
4.8.	Forma de Pagamento	21
4.9.	Transferência de Conhecimento	22
4.10.	Direitos de Propriedade Intelectual	22
4.11.	Obrigações do Contratante	22
4.12.	Obrigações da Contratada.....	23
4.13.	Sanções Administrativas	25
5.	REQUISITOS TÉCNICOS	27
ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO		30
ANEXO B – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.....		Erro! Indicador não definido.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Contratação para fornecimento de licenças para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e suporte técnico do fabricante, na forma de renovação do licenciamento atualmente em uso pelo CNJ, pelo período de 36 meses.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Os itens listados na Tabela 1 abaixo irão compor o objeto desta licitação e deverão atender as especificações definidas nos REQUISITOS TÉCNICOS deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Período	Quantidade
Único	1	Renovação de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware vCenter Server 7 Standard, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: VCS7-STD-3P-SSS-C ; Support Contract: 414956817	Instância	36 meses	02
	2	Renovação de licenciamento de uso da suíte licenças VMware vCloud Suite Enterprise, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: CL19-ENT-3P-SSS-C ; Support Contract: 499140464	Socket	36 meses	32
	3	Renovação de licenciamento de uso da Suíte de licenças de software de virtualização de rede e segurança – VMware NSX Data Center Enterprise Plus, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: NSX-T-EPL-3P-SSS-C ; Support Contract: 499140464	Socket	36 meses	32

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, aprovado pela [Portaria](#)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

nº. 104, de 30 de junho de 2020¹, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para dar continuidade ao processo de modernização da infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira. Modernizar passa pela implementação de inovações em todos os segmentos do Poder Judiciário Brasileiro, por meio dos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações e de qualidade total, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade.

- 2.1.2. O CNJ celebrou o contrato nº 57/2019 firmado com a empresa Dell Computadores do Brasil S/A., assinado em 23 de dezembro de 2019, cujo objeto foi a aquisição de softwares de virtualização VMware, incluindo serviços de design, planejamento, customização, implementação e treinamento oficial, por meio do Pregão Eletrônico nº 53/2019 (Processo Administrativo nº 13624/2019), com prazo de vigência das licenças de 36 meses.
- 2.1.3. Transcorrido quase a totalidade do prazo e com a aproximação do vencimento da vigência do contrato, é que se impõe ao Conselho a necessidade de iniciar um novo processo de contratação da solução em tela, para, assim, viabilizar o levantamento de informações pertinentes e, de maneira assertiva, mapear as necessidades do órgão, permitindo, com isso, a redução dos riscos do incorreto planejamento da demanda.
- 2.1.4. A presente contratação visa prover a continuidade operacional dos serviços de tecnologia da informação e à capacidade de processamento dos dados do Conselho Nacional de Justiça, intensificando e aprimorando a infraestrutura tecnológica frente às necessidades de negócio, possibilitando maior agilidade, flexibilidade e capacidade computacional frente ao crescente fluxo de demandas para o DTI.
- 2.1.5. Para tanto, tem-se a necessidade de contratação de solução para atualização do licenciamento de virtualização, suporte técnico e garantia para o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

¹ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> acessado em 04 de outubro de 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.2. Alinhamento Estratégico

2.2.1. A contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça, período de 2021-2026, conforme art. 3ª, da [Portaria nº 104 de 30/06/2020](#)², à saber:

- Objetivo III: Fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário;
- Objetivo: IV - promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;
- Objetivo: X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
- Objetivo: XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

2.2.2. Da mesma forma, encontra-se alinhado aos Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) conforme art. 2ª, da [Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#)³, nos seguintes objetivos:

- Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; e
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.3. Objetivos

2.3.1. A pretensa contratação visa a renovação do licenciamento da solução de virtualização do Conselho Nacional de Justiça. O objetivo principal desta contratação é a obtenção de licenciamento para as soluções de virtualização utilizadas pelo CNJ, com direito a atualização de softwares e suporte técnico e garantia do fornecedor.

² Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368> >. Acessado em: 01 outubro 2022

³ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706> >. Acessado em: 01 outubro 2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.4. Referência aos Estudos Preliminares

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares, encaminhados pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), ambos constantes no Processo SEI nº 10052/2022.

2.5. Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.3 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC três alternativas de solução:
- a) Solução 1: Atualização e renovação da garantia técnica de solução de virtualização;
 - b) Solução 2: Substituição da solução atual por nova solução de virtualização; e
 - c) Implantação da solução de software livre.
- 2.5.2. Após a análise das soluções, descritas no item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a solução 1 mostra-se aderente tecnicamente e apresenta melhor correspondência na relação entre o investimento e seu grau de risco, estabelecendo um cenário vantajoso para o DTI e respectivamente para as áreas de negócio do Conselho.
- 2.5.3. Por outro lado, a solução 2 versa sobre a substituição da solução de virtualização atualmente utilizada pelo CNJ. Essa opção mostra-se pouco aderente e inviável tecnicamente, em razão da necessidade de migração de todo o sistema e dados do CNJ para uma nova solução, além do não aproveitamento do hardware de hiperconvergência adquirido recentemente, o que nos permite, portanto, não considerar neste estudo a análise desse custo, em razão da ineficiência técnica.
- 2.5.4. Por fim, com relação a Solução 3, não existe solução no Portal de Software Público Brasileiro capaz de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1, e, portanto, inviável tecnicamente por apresentar alto risco para o Conselho Nacional de Justiça.
- 2.5.5. Com isso, após a realização dos estudos técnicos com a análise de mercado, verificou-se que a solução 1 reúne uma solução mais vantajosa tecnicamente e economicamente para a administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.5.6. Em conformidade com a escolha realizada, o orçamento estimado da contratação consta no item 3.6 dos Estudos Preliminares.

2.6. Benefícios

2.6.1. A escolha da contratação visa atualizar e renovar a solução de virtualização atualmente utilizada pelo CNJ, permitindo, com isso, a manutenção da atual arquitetura de infraestrutura e a compatibilidade dos equipamentos já adquiridos, que possuem configuração nativa integrada com os softwares VMware. Entre outros benefícios, ressalta-se:

- a) Fornece recursos de TI necessários ao atendimento institucional;
- b) Dotar recursos para melhor rendimento, eficiência e segurança na realização das atividades do órgão;
- c) Viabilizar condições tecnológicas necessárias para que o CNJ preste atendimento com qualidade aos servidores, magistrados e usuários externos;
- d) Prover meios que garantam a disponibilidade dos serviços de TI demandados pelos usuários do CNJ;
- e) Entregar recursos que visam melhorar o padrão de atendimento aos beneficiários, o que permitirá maior eficiência nas atividades dos colaboradores que dependam de recursos de TI; e
- f) Melhorar o acesso aos dados, informações e sistemas de informação do CNJ.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. Contratação para fornecimento de licenças para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e suporte técnico do fabricante, na forma de renovação do licenciamento atualmente em uso pelo CNJ, pelo período de 36 meses., divididos da seguinte forma:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Período	Quantidade
-------	------	-----------	---------	---------	------------



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Único	1	Renovação de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware vCenter Server 7 Standard, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: VCS7-STD-3P-SSS-C Support Contract: 414956817	Instância	36 meses	02
	2	Renovação de licenciamento de uso da suíte licenças VMware vCloud Suite Enterprise, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: CL19-ENT-3P-SSS-C Support Contract: 499140464	Socket	36 meses	32
	3	Renovação de licenciamento de uso da Suíte de licenças de software de virtualização de rede e segurança – VMware NSX Data Center Enterprise Plus, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part numbers: NSX-T-EPL-3P-SSS-C Support Contract: 499140464	Socket	36 meses	32

Tabela 2 – Demanda Prevista

2.8. Impacto ambiental

- 2.8.1. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as práticas estabelecidas na [Resolução nº 400/2021](#)⁴, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e [Portaria CNJ nº 18/2020](#)⁵, que trata do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ.

2.9. Conformidade Técnica e Legal

- 2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - [Portaria nº 47, de 29/11/2017](#)⁶.
- 2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da [Lei nº 9.609/1998](#)⁷.

⁴ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986> > acessado em 16 de novembro de 2022

⁵ Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180> > acessado em 16 de novembro de 2022

⁶ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487> >. Acessado em: 04 outubro 2022

⁷ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm >. Acessado em: 04 outubro 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com o [Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas](#)⁸ (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação do Poder Judiciário (CGSI-PJ), instituído pela [Portaria nº 46/2022](#)⁹ e suas alterações.
- 2.9.5. Deverá ser respeitada as orientações emanadas pela [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#)¹⁰ e seu regulamento, quanto a logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos.
- 2.9.6. Deve garantir os mecanismos de retenção e guarda de registros de conexão, nos termos da [Lei 12.965/2014](#)¹¹ que estabeleceu os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.
- 2.9.7. Deverá ser observado os termos da [Resolução CNJ n. 169/2013](#)¹² com redação alterada pela [Resolução n. 301/2019](#)¹³, que dispõe sobre a retenção de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. Contratação para fornecimento de licenças para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e suporte técnico do fabricante, na forma de renovação do licenciamento atualmente em uso pelo CNJ, pelo período de 36 meses, conforme justificativa apresentada no item 3.7 dos Estudos Preliminares.

⁸ Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/processosdti/pds/#list> >. Acessado em: 04 outubro 2022

⁹ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4366> > acessado em 08 de outubro de 2022

¹⁰ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm >. Acessado em: 04 outubro 2022

¹¹ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm >. Acessado em: 04 outubro 2022

¹² Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1688> >. Acessado em: 04 outubro 2022

¹³ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3145> >. Acessado em: 04 outubro 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1. O objeto a ser contratado, atende aos requisitos instituídos no §2º do art. 3 do anexo I do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ou seja, possuem características comuns e usuais cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Portanto, possuem especificações usuais encontradas atualmente no mercado de TIC.
- 3.2.2. A contratação será custeada em um único exercício financeiro, na forma estabelecida no Termo de Referência. Os itens que compõe a solução formam um conjunto único e indissolúvel do ponto de vista técnico.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1. Considerando o objeto da contratação, a solução escolhida e a justificativa apresentadas acima, a equipe de planejamento da contratação, em observância ao disposto no art. 12, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa nº 1º, de 4 de abril de 2019 transcritos a seguir, entende ser viável o parcelamento da solução que se pretende contratar, contudo, considerando as características técnicas, propõe-se o agrupamento dos itens parcelados para que sejam adjudicados a apenas um fornecedor, *in verbis*:

“Art. 12. O Termo de Referência ou Projeto Básico será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

[...]

§ 2º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de:

I - Realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução; e

II - Permitir consórcio ou subcontratação da solução de TIC, observado o disposto nos arts. 33 e 72 da Lei nº 8.666, de 1993, respectivamente, justificando-se a decisão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará, ainda, a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. ”

3.3.2. Nesse contexto, o que se busca com o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de atualização e renovação da solução de virtualização do Conselho Nacional de Justiça.

3.3.3. Ademais, a referida análise recebe a chancela do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, no qual dispõe:

*§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em **tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”. (grifo nosso)*

3.3.4. Cabe ressaltar que a contratação em tela se presta em manter o ecossistema de virtualização do CNJ em pleno funcionamento. Desta forma, apesar dos itens do parcelamento poderem ser fornecidos isoladamente por revendas autorizadas pelo fabricante da solução, o contexto técnico e o objetivo dessa contratação impõem observar que:

- a) Os itens devem ser adquiridos em conjunto, pois o suporte técnico, no momento de atualização tecnológica, irá exigir a atuação simultânea nos equipamentos e, ainda, a atualização tecnológica de um único tipo de licenciamento, sem os direitos de atualização das demais licenças, pode inviabilizar o funcionamento da Solução; e
- b) Apresentam uma relação de interdependência, na medida em que o suporte técnico só atingirá o seu objetivo se houver direito as atualizações tecnológicas e vice-versa.

3.3.5. Assim, os critérios de agrupamento deverão respeitar, além do previsto no ordenamento jurídico, as restrições de ordem técnica apresentadas acima,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

sob pena de não atingir o objetivo da contratação. Desta forma, o acórdão TCU nº 1914/2009 Plenário reforça esse entendimento:

15. *“Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...”*

16. *“Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção”.*

17. *Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).*

3.3.6. A partir da leitura do acórdão acima, é importante que se avalie os riscos de impossibilidade de execução satisfatória, antes de se deliberar por um modelo de agrupamento e, conseqüentemente, o estabelecimento de critérios para adjudicação. Para tanto, faz-se mister que alguns cenários sejam simulados.

- a) Cenário 1: Não realizar agrupamentos, podendo cada item ser adjudicado para fornecedores distintos;
- b) Cenário 2: Realizar o agrupamento dos itens 1, 2 e 3 sendo a adjudicação feita para um único fornecedor.

3.3.7. Assim, no artefato de “Análise de Riscos”, descrito no capítulo 4 dos Estudos Preliminares, foram elencados os possíveis danos decorrentes que trata da impossibilidade de execução satisfatória do objeto, aonde as ações



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

de mitigação/contingência estão relacionadas aos cenários acima levantados.

- 3.3.8. Em decorrência do resultado da análise desse risco, a equipe de planejamento da contratação recomenda que o “cenário 2” seja o adotado, por reunir todas as condições de mitigação/contingência. Ademais, esse agrupamento se mostra técnica e economicamente viáveis, com base nas informações contidas no anexo “Contratações Públicas Similares”:
- 3.3.9. Além disso, ao se analisar o disposto no capítulo 3, item 3.1 - “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico do capítulo 1 – item 1.5.5 “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada”, e seguindo a recomendação legal, sugere-se que o objeto seja parcelado da forma da tabela abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Período	Quantidade
Único	1	Renovação de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware vCenter Server 7 Standard, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: VCS7-STD-3P-SSS-C Support Contract: 414956817	Instância	36 meses	02
	2	Renovação de licenciamento de uso da suíte licenças VMware vCloud Suite Enterprise, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: CL19-ENT-3P-SSS-C Support Contract: 499140464	Socket	36 meses	32
	3	Renovação de licenciamento de uso da Suíte de licenças de software de virtualização de rede e segurança – VMware NSX Data Center Enterprise Plus, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part numbers: NSX-T-EPL-3P-SSS-C Support Contract: 499140464	Socket	36 meses	32

Tabela 3 – Parcelamento do objeto

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1. Para fins de classificação da modalidade de licitação, observa-se que os itens descritos no item 1.2 – “Descrição detalhada do objeto” possuem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

características padronizadas e usuais, portanto são classificados como bens ou serviços comuns.

- 3.4.2. Neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão, nos termos do art. 1º, parágrafo único da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#)¹⁴. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de “menor preço”, conforme [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#)¹⁵, que regulamenta a Licitação, na modalidade Pregão.

3.5. Critérios de Habilitação

- 3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#)¹⁶, conforme abaixo:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- a) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

¹⁴ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm > acessado em 10 de outubro de 2022

¹⁵ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm > acessado em 10 de outubro de 2022

¹⁶ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm > acessado em: 04 outubro 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- 3.5.5. É obrigatório às licitantes, apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) o fornecimento pela licitante de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação (licenciamento VMware) ou comprovante de parceria com a empresa VMware, Inc.;
- 3.5.6. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:
- a) No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/1993:

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: II - qualificação técnica;”

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...] § 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”
 - b) No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art. 3º da Lei 10.520/2002:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

pelo órgão ou entidade promotora da Licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;”

- c) Na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o (s) serviço (s) alvo (s) do objeto a ser contratado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis ou similares;
 - d) Na necessidade de filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto;
 - e) No pressuposto de que a licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro, e de que não é adequado à Administração contratar com licitante que jamais tenha prestado tal serviço. Esse pressuposto nos parece razoável e isonômico;
 - f) Além do exposto, deve ser ressaltado que os custos para a obtenção de atestados de capacidade técnica praticamente são irrisórios ou até inexistentes se considerarmos que poderão ser apresentados atestados de prestação de serviço realizados em órgãos públicos.
- 3.5.7. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional deverá(ão) ser emitido(s) por entidade da Administração Federal, estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante fornecido e implementado softwares de virtualização VMware ou comprovante de parceria com a empresa VMware, Inc., em qualquer quantidade, pelo prazo mínimo de 12 meses.
- 3.5.8. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.
- 3.5.9. Será permitido o somatório de atestado(s) de capacidade técnica-operacional para efeito de comprovação de experiência na prestação dos serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, não se exigindo que todos tenham sido prestados a uma única pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.5.10. O Contratante poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1. A proposta deverá conter a(s) especificação(ões) técnica(s) detalhada(s) do(s) produtos(s) cotado(s), comprovada(s) por meio de documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet.
- 3.6.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração comprovando que está autorizada a fornecer licenciamento VMware ou comprovante de parceria com a empresa VMware, Inc.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

- 4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
 - a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
 - b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
 - c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
 - d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
 - e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do preposto;
- b. Correio eletrônico (e-mail);
- c. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ;
- a. Protocolo Eletrônico do CNJ acessível por meio do seguinte endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>¹⁷;
- d. Atas de reunião redigidas por colaborador da CONTRATADA e validadas pela equipe de gerência de TI da CONTRATANTE.
- e. As solicitações de serviços do objeto serão realizadas seguindo as diretrizes descritas em “4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)”.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato

4.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapas	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo.			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado.	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Entrega das licenças	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.	Contratada	Registro de disponibilização das licenças	Portal Customer VMware
4	Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis após	Comissão de Recebimento	Termo de Recebimento Definitivo	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

¹⁷ Instituído por meio da Portaria nº 258, de 20 de novembro de 2020, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 368, de 20/11/2020



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

		o recebimento das licenças			
5	Emissão da Nota Fiscal	Após o Recebimento Definitivo	Contratada	Nota Fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos respectivos itens	CNJ	Ordem Bancária	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 4 – Dinâmica de execução do contrato

- 4.3.2. O local de execução do contrato será em Brasília-DF, na sede do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), e/ou no SEP 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542.
- 4.3.3. Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto

- 4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de suporte técnico nos equipamentos instalados no CNJ:
- Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central de Atendimento disponibilizada pela contratada ou fabricante; e
 - Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

- 4.5.1. As licenças adquiridas devem prover o serviço de suporte *VMware Production*, oficial do Fabricante, conforme disposto no documento disponibilizado no seguinte link:

<https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/support/vmware-production.pdf>.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais

- 4.6.1. Uma vez que se exige a contratação do suporte e garantia oficiais do fabricante, não é necessária a exigência de qualificação técnica adicional dos profissionais da CONTRATADA. Entende-se que o suporte oficial comercializado pela fabricante da solução é suficiente para comprovar a qualificação necessária ao atendimento das demandas do Conselho.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

- 4.7.1. O recebimento provisório e definitivo do item será feito da seguinte forma:
- Será emitido um Termo de Recebimento Provisório de toda a Solução Contratada, no ato de recebimento das licenças, conforme descrito no item 3 da Tabela do item 4.3.1 deste documento;
 - Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo de toda a Solução Contratada, conforme descrito no item 4 da Tabela do item 4.3.1 deste documento.

4.8. Forma de Pagamento

- 4.8.1. O pagamento será realizado de acordo com prazo e regras descritas na Tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Forma
Único	1	Renovação de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware vCenter Server 7 Standard, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: VCS7-STD-3P-SSS-C Support Contract: 414956817	Parcela única, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo
	2	Renovação de licenciamento de uso da suíte licenças VMware vCloud Suite Enterprise, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: CL19-ENT-3P-SSS-C Support Contract: 499140464	Parcela única, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo
	3	Renovação de licenciamento de uso da Suíte de licenças de software de virtualização de rede e segurança – VMware NSX Data Center Enterprise Plus, com direito de	Parcela única, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, após



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

		atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part numbers: NSX-T-EPL-3P-SSS-C Support Contract: 499140464	emissão do Termo de Recebimento Definitivo
--	--	--	---

Tabela 5 - Desembolso Financeiro

4.9. Transferência de Conhecimento

- 4.9.1. Por tratar-se da disponibilização de licenciamento de software, não se aplica a Transferência de Conhecimento ao objeto.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual

- 4.10.1. A propriedade intelectual das estruturas baseadas em software/firmware da solução bem como da arquitetura de hardware dos equipamentos é exclusiva do Fabricante da solução, uma vez que é detentor dos meios de produção do programa, tendo os direitos de propriedade intelectual protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998.

4.11. Obrigações do Contratante

- 4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.11.5. Manter arquivos, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados o presente Termo de Referência e toda a documentação referente ao mesmo.
- 4.11.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.11.7. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada

- 4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.3. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.12.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da [Lei nº 8.666/1993](#)¹⁸, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.12.5. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.12.6. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome

¹⁸ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm >. Acessado em: 11 outubro 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

visível, de acordo com a regras estabelecidas na [Instrução Normativa Nº 2 de 19/08/2020](#)¹⁹.

- 4.12.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.9. Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a Contratada, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e Compradores, instituído pela [Portaria nº 18, de 30 de janeiro de 2020](#)²⁰, conforme modelo anexo a este Termo de Referência;
- 4.12.10. Celebrar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à [Portaria nº 159/2021](#)²¹, conforme modelos anexos a este Termo de Referência;
- 4.12.11. Assinar Termo de compromisso de manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.12.12. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina

¹⁹ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431> >. Acessado em: 11 outubro 2022

²⁰ Disponível em:< <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>> acessado em 08 de outubro de 2022

²¹ Disponível em:< <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3968>> acessado em 08 de outubro de 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.

4.12.13. No fornecimento inicial e na eventualidade de uma substituição permanente (garantia técnica) por outro equipamento de capacidade igual ou superior ao substituído, a contratada deverá.

a) Apresentar as notas fiscais que relacione o modelo e número de série do(s) equipamento(s), bem como a versão e o número da(s) licença(s) do(s) software(s)/firmware(s); e

b) Apresentar certidão comprovando a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes

4.12.14. Fornecer durante todo o período de garantia técnica dos equipamentos e softwares, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993;

4.12.15. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme [Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018](#)²² do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.13. Sanções Administrativas

4.13.1. Nos moldes da [Instrução Normativa nº 67, de 10 de julho de 2020](#)²³, e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Advertência;

²² Disponível em: < http://www.imprensa nacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365 > . Acessado em: 11 outubro 2022

²³ Disponível em:< <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3411> > acessado em 08 de julho de 2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- I. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
 - II. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.
- b) Multa de:
- I. 0,25% por dia, calculada sobre o valor total do item atrasado, no caso de descumprimento do prazo de entrega, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso:
 - i. No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% sobre o valor total do item em atraso;
 - ii. No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista do item 4.13.1 “d” deste Termo de Referência.
 - II. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
 - III. 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. O quadro abaixo indica os Part Numbers esperados das licenças adquiridas e os Support Contracts aos quais as licenças deverão ser associadas:

Item	Descrição	Part Number	Support Contract
1	Renovação de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware vCenter Server 7 Standard	VCS7-STD-3P-SSS-C	414956817
2	Renovação de licenciamento de uso da suíte licenças VMware vCloud Suite Enterprise	CL19-ENT-3P-SSS-C	499140464
3	Renovação de licenciamento de uso da Suíte de licenças de software de virtualização de rede e segurança – VMware NSX Data Center Enterprise Plus	NSX-T-EPL-3P-SSS-C	499140464

Tabela 6 – Part Numbers e Support Contracts

5.2. Item 1 - Renovação de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware vCenter Server 7 Standard

- 5.2.1. Por se tratar de renovação de licença de produto já em uso pelo CNJ, a especificação é o próprio código da licença (Part Number) junto ao fabricante;
- 5.2.2. O licenciamento é por instância;
- 5.2.3. Quantidade: 02 (duas) instâncias;
- 5.2.4. Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente por meio de download a partir do sítio na Web;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5.2.5.A CONTRATADA deve disponibilizar ao CNJ mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar, diretamente ao fabricante, as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;

5.2.6.O suporte técnico do Fabricante deve ser prestado durante todo o período de garantia técnica (item 5.7) no formato VMware Production Support, conforme especificações obtidas no seguinte link:

<https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/support/vmware-production.pdf>.

5.3. Item 2 - Renovação de licenciamento de uso da suíte licenças VMware vCloud Suite Enterprise

5.3.1.Por se tratar de renovação de licença de produto já em uso pelo CNJ, a especificação é o próprio código da licença (Part Number) junto ao fabricante;

5.3.2.O licenciamento é por socket de CPU;

5.3.3.Quantidade: 32 CPU's;

5.3.4.Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente por meio de download a partir do sítio na Web;

5.3.5.A CONTRATADA deve disponibilizar ao CNJ mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar, diretamente ao fabricante, as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;

5.3.6.O suporte técnico do Fabricante deve ser prestado durante todo o período de garantia técnica (item 5.7) no formato VMware Production Support, conforme especificações obtidas no seguinte link:

<https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/support/vmware-production.pdf>.

5.3.7.Item 3 - Renovação de licenciamento de uso da Suíte de licenças de software de virtualização de rede e segurança – VMware NSX Data Center Enterprise Plus

5.3.8.Por se tratar de renovação de licença de produto já em uso pelo CNJ, a especificação é o próprio código da licença (Part Number) junto ao fabricante;

5.3.9.O licenciamento é por socket de CPU;

5.3.10. Quantidade: 32 CPU's;

5.3.11. Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

disponibilizadas para o software, tradicionalmente por meio de download a partir do sítio na Web;

5.3.12. A CONTRATADA deve disponibilizar ao CNJ mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar, diretamente ao fabricante, as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;

5.3.13. O suporte técnico do Fabricante deve ser prestado durante todo o período de garantia técnica (item 5.7) no formato VMware Production Support, conforme especificações obtidas no seguinte link:

<https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/support/vmware-production.pdf>.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO A - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS

Anexo do contrato nº _____ /2021, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico nº _____ /2022 – Processo Administrativo/CNJ nº _____ / _____)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 27/2022				
	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R\$	%
GRUPO	3.004.882,56	1.684.530,00	1.320.352,56	43,94
Total	3.004.882,56	1.684.530,00	1.320.352,56	43,94



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI n. 10052/2022

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n. 27/2022. Fornecimento de licenças para produtos VMWare, incluindo atualizações de versões e suporte técnico do fabricante, na forma de renovação do licenciamento atualmente em uso pelo CNJ. Análise da regularidade procedimental.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do Relatório CPC n. 1468850, para providências relativas à verificação da regularidade jurídica dos atos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 27/2022, com vistas a subsidiar ulterior homologação do referido certame pela autoridade competente.

2. Destaca-se, em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG n. 0170165, no bojo do Processo SEI n. 07189/2015, que foi juntada à presente instrução a lista de verificação constante do arquivo SEI n. 1469345.

3. Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é o fornecimento de licenças para produtos VMWare, incluindo atualizações de versões e suporte técnico do fabricante, na forma de renovação do licenciamento atualmente em uso pelo CNJ (arquivo SEI 1463131).

4. Quanto à fase interna da licitação, resumidamente, informa-se que a minuta do Edital (arquivo SEI 1458800, posteriormente ajustada na minuta 1462384) e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e cancelados por esta Assessoria (Parecer AJU 1461812), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/1993.

5. Após a autorização de abertura da fase externa do certame pelo Diretor-Geral, no Despacho 1462547, foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 1468816), atendendo-se ao disposto no art. 16 do Decreto n. 10.024/2019.

6. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto n. 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1468817):

i) publicação no Diário Oficial da União n. 237, Seção 3, página n. 221, do dia 19 de dezembro de 2022;

ii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

iii) publicação na página eletrônica do CNJ; e

iv) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

7. Conforme se depreende da análise dos autos, após a publicação do

certame, foi apresentado 01 (um) questionamento aos termos do Edital, devidamente respondido conforme consta do arquivo SEI 1468818.

8. Na sessão pública de abertura do Pregão, 04 (quatro) empresas cadastraram propostas para o grupo, conforme consta do arquivo SEI n. 1468819.

9. Após verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a proposta de preço e os documentos de habilitação das empresas mais bem colocadas foram analisados (arquivo SEI 1468821), nos moldes do estabelecido na Seção IV do Edital. Feitas as devidas diligências e análises (com auxílio técnico da equipe de planejamento), foi declarada vencedora a empresa AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A (arquivos SEI 1468822, 1468823 e 1468843).

10. Encerrada a sessão, não foram registradas intenções de recurso (arquivo SEI 1468827).

11. O resultado da licitação foi indicado conforme consta do arquivo SEI 1468833, e publicado no Diário Oficial da União n. 1, Seção 3, de 2 de janeiro de 2023.

12. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1468837), a economia auferida foi de 43,94%, representando um total de R\$ 1.320.352,56 (um milhão, trezentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

13. Apesar de as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS da empresa estarem todas válidas na data de realização do pregão, estas irão vencer com o decorrer do tempo. Tal fato não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à higidez da empresa anteriormente à contratação.

14. Utilizando-se o número de CNPJ da futura contratada, efetuaram-se consultas em páginas eletrônicas mantidas na rede mundial de computadores e não se logrou identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão eletrônico 27/2022 esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

15. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a Presidente da CPC manifestou-se por meio do Relatório CPC n. 1468850, informando que o procedimento transcorreu sem incidentes.

16. Por conta do valor atingido no certame, e por força do disposto no artigo 3º, XI, "af" e "ai" da Portaria n. 112/2010 da Presidência do CNJ, é o Sr. Diretor-Geral a autoridade competente para homologar o presente procedimento licitatório.

CONCLUSÃO

17. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção desta Assessoria pela existência de compatibilidade entre as previsões do Ordenamento Jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 27/2022, reunindo as condições necessárias ao recebimento de homologação, ficando ressalvada a observação constante do

parágrafo 13, quando de eventual assinatura do contrato.

É o parecer.

Camila Neves Bezerra

Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos do parecer acima. Encaminho os autos à Vossa Senhoria para providências cabíveis.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessor-Chefe em substituição

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/01/2023, às 13:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 02/01/2023, às 17:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1469346** e o código CRC **BB1AF0D5**.

Data e hora da consulta: 19/01/2023 17:07

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	47	2023PE000018

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/01/2023	Estimativo	10052/2022	-	1.684.530,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.192.480/0002-60	AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A	06454-050
Endereço	UF	Telefone
GRAJAU 129 ANDAR 12 ALPHAVILLE CENTRO I	SP	
Município	UF	Telefone
BARUERI	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

10052/2022. LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VMWARE VCENTER SERVER 7 STANDARD.

CONFORME DESPACHO DG 1472104. PREGÃO 27/2022.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/01/2023 17:50:28	Alteração

Data e hora da consulta: 19/01/2023 17:07

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	1.684.530,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA PRODUTOS VMWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE, NA FORMA DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO ATUALMENTE EM USO PELO CNJ, PELO PERÍODO DE 36 MESES. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME PREGÃO 27/2022.	1.684.530,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/01/2023	Inclusão	1,00000	1.684.530,0000	1.684.530,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

18/01/2023 17:50:28

Gestor Financeiro

EDUARDO CAMPOS GOMES

***.055.743-**

17/01/2023 18:37:53



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA PRODUTOS VMware (Pregão Eletrônico n. 27/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 10052/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**, com sede na Alameda Grajaú, 129, sala 1209, Ed. Murano, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-050, telefone (11) 3192-7783, inscrita no CNPJ sob o n. 07.192.480/0002-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Diretor, André Luiz do Nascimento Góes, RG n. 05.759.824-5 e CPF n. 799.132.707-82, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 27/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de janeiro de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1469946 do Processo n. 10052/2022, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação para fornecimento de licenças para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e suporte técnico do fabricante, na forma de renovação do licenciamento atualmente em uso pelo CNJ, pelo período de 36 meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- c) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste contrato;
- d) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- e) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Manter arquivos, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados o presente contrato e toda a documentação referente ao mesmo.
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- h) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;

- c) Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça;
- d) Declarar no ato da assinatura do contrato, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 18, de 30 de janeiro de 2020, conforme modelo Anexo B deste Contrato;
- e) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- f) Manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013;
- g) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- h) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- i) Assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e se responsabilizar pelos atos de seus profissionais que estiverem prestando serviço no **CONTRATANTE**, conforme modelo do Anexo C deste Contrato.
- j) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**;
- k) Fornecer, durante todo o período de atualização tecnológica, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993;
- l) Apresentar, no fornecimento inicial e na eventualidade de uma substituição permanente (garantia técnica) por outro equipamento de capacidade igual ou superior ao substituído:
 - a. as notas fiscais que relacione o modelo e número de série do(s) equipamento(s), bem como a versão e o número da(s) licença(s) do(s) software(s)/firmware(s); e
 - b. certidão comprovando a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

Parágrafo primeiro - Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para

a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

Parágrafo segundo - O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O local de execução do contrato será em Brasília-DF, na sede do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), e/ou no SEPN 514, lote 7, Bloco B - CEP: 70.760-542.

Parágrafo primeiro - A dinâmica da execução seguirá o cronograma presente no item 4.3, Tabela 4, do Termo de Referência.

Parágrafo segundo - Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de suporte técnico nos equipamentos instalados no CNJ:

- a) Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central de Atendimento disponibilizada pela **CONTRATADA** ou fabricante; e
- b) Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento fornecida pela **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente contrato é de **R\$ 1.684.530,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.

Parágrafo único. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) e, nos demais casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho:

02.032.0033.21BH.0001 – Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de políticas

Judiciárias, no plano orçamentário “Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ”, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 47/2023, datada de 17 de janeiro de 2023.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “e” *docaput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea “c” desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo

do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSETE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 84.226,50** (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a

CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo sexto - A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo oitavo - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo nono - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO - O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

André Luiz do Nascimento Góes

Representante Legal

ANEXO A DO CONTRATO N. 02/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA PRODUTOS VMware (Pregão Eletrônico n. 27/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 10052/2022).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Unidade	Período	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Renovação de licenciamento de uso do software de gerenciamento VMware vCenter Server 7 Standard, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante Part number: VCS7-STD-3P-SSS-C	2	Instância	36 meses	R\$ 25.265,00	R\$ 50.530,00
2	Renovação de licenciamento de uso da suíte licenças VMware vCloud Suite Enterprise, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: VS7-EPL-VS-P-SSS-C/VR19-ENT-P-SSS-C	32	Socket	36 meses	R\$ 28.406,25	R\$ 909.000,00
3	Renovação de licenciamento de uso da Suíte de licenças de software de virtualização de rede e segurança - VMware NSX Data Center Enterprise Plus, com direito de atualização e suporte técnico Production do fabricante. Part number: NX-DC-EPL-P-SSS-C	32	Socket	36 meses	R\$ 22.656,25	R\$ 725.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$ 1.684.530,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais)				

ANEXO B DO CONTRATO N. 02/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA PRODUTOS VMware (Pregão Eletrônico n. 27/2022 - Processo Administrativo/CNJ n.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **André Luiz do Nascimento Góes**, inscrito(a) no CPF sob nº 799.132.707-82, neste ato representando a empresa **AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**, inscrito(a) no CNPJ nº 07.192.480/0002-60, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, ____ de ____ de ____

ANEXO C DO CONTRATO N. 02/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA PRODUTOS VMware (Pregão Eletrônico n. 27/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 10052/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS

AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ nº 07.192.480/0002-60, nesse ato representada por **ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO GÓES**, inscrito no CPF nº 799.132.707-82, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato:	

Empresa contratada:	AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A
CNPJ:	07.192.480/0002-60
Objeto da contratação (resumido):	FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA PRODUTOS VMware
Vigência da contratação:	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES é assinado pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
Brasília (DF), ____/____/____.	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/01/2023, às 17:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO GÓES, Usuário Externo**, em 23/01/2023, às 11:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 23/01/2023, às 15:01, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1478700** e o código CRC **81D8322C**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 6, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 02/2023.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010 e Portaria Presidência 89 de 13 de setembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10052/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renato Franklin Bomfim da Silveira**, matrícula 1751, como gestor, e **João Carlos de Carvalho Fortes**, matrícula 1747, como gestor substituto, do Contrato nº 02/2023, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, cujo objeto é a contratação para fornecimento de licenças para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e suporte técnico do fabricante, na forma de renovação do licenciamento atualmente em uso pelo CNJ, pelo período de 36 meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johaness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 24/01/2023, às 16:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1480401** e o código CRC **5D66C8FB**.